



ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 76100-23.1979.5.15.0023 da 15a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de HELTON DE PAULA, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Maurício Gusmão de Mendonça, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogada: Juliana Eloisa Bianco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 39400-86.1989.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VICENTE BATISTA NUNES E OUTROS, Advogado: Robervaldo Queiroga da Silva, Advogado: Raimundo Cezário de Freitas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Advogada: Terezinha de Jesus Rangel da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 283900-74.1996.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUBEM SILVEIRA DE MATTOS, Advogado: Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 41000-42.1998.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): VANDERLEI SPINIELLO XAVIER DA SILVA, Advogado: Vanderlei Spiniello Xavier da Silva, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 5ª REGIÃO, Advogado: Gerry Adriano Monte, Advogada: Kellen Cristina Zanin Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 246700-49.1999.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NICOLAU ASSIS NETO, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3400-80.2001.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN E OUTRA, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): HELENICE MORAIS SALES, Advogada: Lúcia Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 69600-68.2001.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JUVENIL GERALDO DA SILVA, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): MASSA FALIDA de POLIANA TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Fabiana Carla Checchia e Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de GULF-BRAS EMPREENDIMIENTOS, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Afonso Henrique Alves Braga, Agravado(s): MASSA FALIDA de DECKER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Agravado(s):



INVESTPREV SEGURADORA S.A., Advogado: Eudes Zomar Silva, Advogado: Marino Di Tella Ferreira, Agravado(s): SECURINVEST HOLDINGS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 235400-19.2001.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ WILSON ANTUNES DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Agravado(s): ATEMEC ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIP MECANICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 16000-12.2002.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): GERALDO ÉSIO DE SOUSA LIMA, Advogado: Cleberon de Oliveira Vieira, Agravado(s): JOÃO BOSCO DA SILVA, Advogado: Geraldo Bosco da Cunha, Agravado(s): QUARTZOMAX DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 46000-70.2002.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): ANA DE JESUS FERREIRA, Advogada: Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 207900-38.2002.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Georgina Pedrosa da Costa, Agravado(s): PAULO ROBESON FREITAS DE LEMOS, Advogado: Alexandre Christiano Bastos Wenceslao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 278000-23.2002.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: José Roberto Bandeira, Advogado: Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Agravado(s): ABRAHÃO GITELMAN, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 147600-81.2003.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TECNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ELIANA DA SILVA REIST, Advogado: Arnaldo Maldonado, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PANAMERICANA LTDA. - COSEPA, Advogado: Thomé Ernesto da Fonseca Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 56900-23.2005.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Emmerson Ornelas Forgages, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GERSON ANTONIO TADEU LEONE, Advogado: Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandez, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 126200-19.2005.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): XEROX DO BRASIL LTDA., Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): ROSANA SOARES DE SOUZA, Advogado: José Candido Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 139700-22.2005.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Gabriel da Silva Pires de Sá,



Agravado(s): GILSON SOUSA LEAL E OUTROS, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Carlos Martinez Franco Lima Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 162000-73.2005.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ BATISTA DE MELO, Advogado: Carlos João de Gois, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Marcos Alexandre C. de S. Póvoas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 210600-51.2005.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANOELA ANA ANTONIASSI GIANINI, Advogado: Renato Vieira Bassi, Agravado(s): VALDIR PIMENTA, Advogado: Amarildo B. Pinto da Cunha, Agravado(s): MERCIA DE SOUZA PIMENTA, Advogado: Amarildo B. Pinto da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 19600-35.2006.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): GUIOMAR MESSIAS DE PAULA, Advogado: Osmar Lúcio Ferreira, Agravado(s): RAFAEL GALVAO DE FARIA, Advogado: João Bosco Vitória, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 26000-65.2006.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): RONE MARTINS MENDONÇA, Advogado: Antonio Edimundo Vitoria, Agravado(s): GERALDO ANGELO DA SILVA LOPES, Advogado: João Bosco Vitória, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 162200-90.2006.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RONALD TORRES, Advogado: Carlos Elias dos Santos Curty, Agravado(s): JRO PAVIMENTACAO LTDA., Advogado: Marcelo Rodrigues Furtado de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 163800-73.2006.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAIME RIBEIRO DE CAMPOS, Advogado: Fábio Ricardo Martins Ceroni, Agravado(s): JATOBÁ S.A., Advogado: Maurício Fleury Pereira Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 200800-78.2006.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ MARCOS MACIEL, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): CORSIL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dailton Zagato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4200-76.2007.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSEFA JEZUINA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Matheus Freire Guimarães de Oliveira, Agravado(s): JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Agravado(s): ELISABETE SANTANA ANSELMO, Advogado: Pedro José Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 30500-51.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gabriel da Silva Pires de Sá, Advogado: George de Lucca Traverso, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO TRINDADE MAINERI, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: César Vergara de Almeida Martins Costa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 44000-63.2007.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Antônio



da Conceição Pinto, Agravado(s): ITAMAR ASSIS DE SANTANA, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 72800-56.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXPLORAÇÃO, PESQUISA, PERFURAÇÃO, PRODUÇÃO, REFINO, ARMAZENAGEM, TRANSPORTE DE PETRÓLEO BRUTO, GÁS NATURAL E DISTRIBUIÇÃO DE SEUS DERIVADOS ATRAVÉS DE DUTOVIAS, GERAÇÃO DE ENERGIA ORIUNDA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, PETROQUÍMICAS, QUÍMICAS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ALUDIDAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPETRO/ES, Advogado: Edwar Barbosa Felix, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 83700-74.2007.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Valton Dorea Pessoa, Agravante(s): JOSÉ DILSON GOMES DE ALMEIDA, Advogado: José Munzer Braide Filho, Agravado(s): ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Silvio Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 141300-86.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE LAZZAROTTO, Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): ANGELO DARCI PELEGRINI, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): MÓVEIS COSILAR LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 164300-72.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: Gabriel da Silva Pires de Sá, Agravado(s): KLEBER CORTE, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Agravado(s): PETROBRÁS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A., Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 170000-11.2007.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): SEVERINO SOARES DE LIMA FILHO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 193700-92.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): GAOSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Clemente Salomão de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 204400-33.2007.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): JORGE LUIS ROSA, Advogado: Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPETI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10700-05.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Ana Carolina Nogueira Saliba Napoli, Agravado(s): MARIZA ANGÉLICA DE ANDRADE PAULICEK E OUTRO, Advogado: Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): BEST SERVICE TECHNOLOGY



INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 107500-45.2008.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ELSO CARDOSO, Advogado: Paulo Roberto Lamas, Agravado(s): VALENTIM MEIRELES DISTRIBUIDORA DE PNEUS E ACESSORIOS E PECAS PARA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ovimar Marciano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 124500-37.2008.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Fernando José Barbosa de Oliveira, Agravado(s): PAULO CESAR GOMES TORRES, Advogado: Ivan da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 146000-84.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): DÉBORA APARECIDA BATISTA PEDRAL, Advogado: Conceição Parra Queçada, Agravado(s): CLAREZA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Silvia Helena de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20900-55.2009.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): ROGÉRIO MIRANDA DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Calamari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 26400-14.2009.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Anúncia Maruyama, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Agravado(s): EDUARDO CARLOS ROBERT LEME CARDOSO, Advogado: Luiz Carlos Ferreira Pires, Advogado: Nei Calderon, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da CTEEP e da Fundação CESP.; **Processo: AIRR - 44800-29.2009.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FÁBIO MELO SANTOS, Advogado: Jorge Teixeira de Almeida, Advogado: Octávio Augusto Cirne Rodrigues de Miranda, Agravado(s): PLURIQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Francisco Carlos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 63400-13.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de HUBERTO ENGELBERTO KRAUSE, Advogado: Cícero Troglio, Advogada: Carla Luciana dos Santos, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: Gabriel da Silva Pires de Sá, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 94800-06.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RONEY ANTÔNIO ZANON E OUTRO, Advogado: Edison Kronbauer, Advogado: Alan Tolfo Bitencourt, Agravado(s): LUIZ FERNANDO CUNHA E OUTROS, Advogado: Rubens José Arlindo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 118000-89.2009.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA PÚBLICA BIMUNICIPAL IGUAPÉ-ILHA COMPRIDA, Advogado: Edison Lima Andrade Junior, Agravado(s): LIALCID



AUGUSTO, Advogado: Márcio Denis de Jesus Ribeiro, Advogado: Marco Aurélio dos Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 131300-62.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Thiago Moraes Bertoldi, Agravado(s): LEONIRA TERESINHA MEZZOMO, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 136100-88.2009.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Marco Rica Marcos Júnior, Advogada: Isabella de Oliveira Carvalho, Agravado(s): RONALDO CAMPOS DUQUE, Advogado: Ronald Farias da Rocha, Advogado: André da Silva Teixeira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE INFRAESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEMP, Advogado: José Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 137500-41.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RC 22 COMÉRCIO DE CALÇADOS BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravante(s): FERNANDA BARBOSA DA SILVA VERTULI, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante.; **Processo: AIRR - 137900-33.2009.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Agravado(s): GUSTAVO MARIN ARADO, Advogado: Paulo César Baria de Castilho, Agravado(s): SPB ENSINO E CULTURA S/S LTDA. E OUTROS, Advogado: Daniel Souza Porto, Agravado(s): COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA FÉ, Advogado: Jeferson Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 141000-27.2009.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GRADIENTE ELETRÔNICA S.A., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ODORICO ANTÔNIO SIMÃO ZAMPROGNO, Advogada: Mônica Possebon Caetano de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 151500-80.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JACOB SÉRGIO MOSCOFIAN, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Eduardo Moureira Gonçalves, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 152800-98.2009.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO SICILIANO E OUTROS, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Douglas de Castro Renault Marinho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Bruna Sheylla de Olivindo, Advogada: Bruna Sheylla de Olivindo, Advogado: Marcelo Coelho de Souza, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 160400-51.2009.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Gilson de Albuquerque Júnior, Agravado(s): TAYLOR PAIVA PARAVIDINI, Advogado: Maurício de Freitas Martins, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Murilo Camilo Liberato Junior,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 162600-23.2009.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA., Advogado: Renato J. Lagun, Advogado: Eugenio Arruda Leal Ferreira, Agravado(s): THADEU PEDRO SAMPAIO DE ASSIS, Advogado: Dirceu Fernandes da Fonseca, Advogado: Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Andréa Lúcia de Andrade Amazonas Coelho, Agravado(s): TECNOCOOP SISTEMAS - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Fernando de Andrade Leandro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2067000-61.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Eduardo Ordone, Agravado(s): ALESSANDRO FERNANDES ARAÚJO, Advogada: Camila Kapp, Advogada: Christiane Bacicheti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3349400-58.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Michel de Paula Machado, Advogado: Nedi Valdi Damiani, Agravante(s): LUIZ CARLOS GARDIN, Advogada: Tatiana Lazzaretti Zempulski, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 8-75.2010.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): EVERTON MONTEIRO SOARES DA SILVA, Advogado: João Henrique Santana Telles, Agravado(s): LIBERA COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LTDA., Advogada: Adriana Lourenço Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 360-22.2010.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: José Guimarães Dias Neto, Agravado(s): JOÃO CARLOS MENDES E OUTROS, Advogado: Jaime Lopes do Nascimento, Agravado(s): ANA RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS, Advogado: José Cícero Correa Júnior, Agravado(s): JOSÉ ADELMO FERREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Ronaldo Marciano da Costa, Agravado(s): VALDEVINO LAUREANO E OUTRO, Advogado: Melina Pelissari da Silva, Agravado(s): CARLOS JOSÉ MIRANDA E OUTROS, Advogado: Fábio Pulido Guadanhin, Agravado(s): ANTONIA VITORIA E OUTROS, Advogado: Lourdes de Araújo Vallim, Agravado(s): GERALDO JOSÉ SOUSA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Jeferson Adriano Meira, Agravado(s): ROBERTO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Valdeir Orbano, Agravado(s): OSVALDO MORENO FILHO E OUTROS, Advogado: Emerson Melhado Sanches, Agravado(s): EDIVÂNIA SANTOS E OUTRO, Advogada: Iris Fernanda Melquiades Gonçalves, Agravado(s): VALDIR GARCIA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Evandro Santana de Freitas, Agravado(s): HENRIQUE JOÃO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Marcos Daniel Bressanim, Agravado(s): IRONIAS BARBOSA DA SILVEIRA E OUTRO, Advogado: Carlos Alberto Vaceli, Agravado(s): ROSIVAL DA SILVA, Advogado: Carolina de Oliveira Sobral, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE LIMA, Advogado: Inácio de Loiola Adriano, Agravado(s): JOSÉ ELIAS GONÇALVES, Advogado: José Aparecido da Silva, Agravado(s): JOSUÉ AGUIAR, Agravado(s): ANTONIO



WILSON FEITOSA DOS SANTOS, Advogado: Jaime Lopes Nascimento, Agravado(s): JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA, Agravado(s): FRANCISCO REINALDO ARAÚJO, Advogado: Jaime Lopes do Nascimento, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA DOS SANTOS, Agravado(s): EVERTON DA CUNHA, Advogada: Lídia Cabral da Costa Alves, Agravado(s): ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Cláudio Rodrigues, Agravado(s): REGINALDO VITORINO DE SOUZA, Advogado: Dimas Bocchi, Agravado(s): LUÍS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Agravado(s): LEANDRO FRANCISCO MENDONÇA, Advogado: Meire Sebastiana de Mello Goldin, Agravado(s): RUDINEI RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Edson da Silva Martins, Agravado(s): JOEL FERREIRA DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Graciele Bevilacqua Mello, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como agravante, apenas, DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 402-02.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HELBA CARINA NEVES E OUTROS, Advogada: Katarina Andrade Amaral Motta, Advogado: Josué Amorim Melão, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, Advogada: Nívia Maria Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 443-48.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): NELSON DOS SANTOS COELHO, Advogado: Diniz Santana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 567-07.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALDIR CORRÊA NEVES, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 590-89.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BBM S/A, Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): SILVIO MONTEIRO CHUNDO, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 770-13.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSIANE MUHLSTEDT NICHELE, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: João Leonelho Gabardo Filho, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A., Agravado(s): VOLO LOGISTICS LLC, Agravado(s): MATLIN PATTERSON, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 841-26.2010.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANT'ANA S.A. - DROGARIA, FARMÁCIAS, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): FLÁVIA DE SANTANA SANTOS ANTUNES, Advogada: Moema Elisa Coentro Mutti Bastos, Advogado: Antônio Menezes do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 892-90.2010.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Celso Ferreira dos Reis Pierro, Agravado(s): CÂNDIDA MARIA CALDERAN, Advogado: Genésio Fagundes de Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO, Advogado: Antônio Carlos Galhardo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 965-79.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Douglas Sales Leite, Agravado(s): ALBERTO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Ana Cláudia Gadioli, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO, Advogado: José Roberto Sodero Victório, Agravado(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1084-36.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): ALAIR SAWARIS SOARES, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento manejados.; **Processo: AIRR - 1118-88.2010.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAROLINA FRANCO FERREIRA, Advogado: Anna Paula Siqueira Dias Cardinali, Agravado(s): CSAV GROUP AGENCIES BRAZIL AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Aldo Augusto Martinez Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1177-90.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: Gabriel da Silva Pires de Sá, Agravado(s): NELSON GUILHERME BRUSCHI, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cícero Troglio, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1375-06.2010.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Rita de Cássia Muler de Camargo, Advogado: Rafael Zamariano, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s): JAIRO ALVES DA SILVA, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1499-67.2010.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -SIMERJ, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Agravado(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1608-57.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELINA BOAES, Advogado: Renato Russo, Agravado(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI, Advogada: Daniela Andrade Couto Lisoni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1791-05.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): CLEUZA MARIA CAPPI MORAES, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Vladimir Cornélio, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1987-56.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRO MANOEL SILVA, Advogada: Roberta Schneider Westphal, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., Advogado: Everaldo Luís Restanho, Advogado: Clever Fernando Dorst, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3432-72.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DORCÍLIO PEREIRA DE MIRANDA, Advogado: Nilson Marcelino, Agravado(s): COOPARTNER COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E MARKETING, Advogado: Francisco Luiz de Andrade Bordaz, Agravado(s): CARLOS EDUARDO CORRÊA & CIA. LTDA. - SANTA CATARINA ASSISTÊNCIA FAMILIAR, Advogado: João Severo de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 45-45.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ GERALDO SOARES ROSADAS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Silvestre Garcia do Amaral, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 255-94.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOSSO ESTOQUE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Noedy de Castro Mello, Agravado(s): DAMARIS FIORELLI, Advogado: Fábio Luís Cortez, Agravado(s): SORO SCAP ATACADO DE ESCAPAMENTOS LTDA., Agravado(s): MVR DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA., Agravado(s): MARIA GORETI VILELA RAMALHO, Agravado(s): SALVADOR GUERMANDI RAMALHO, Agravado(s): SILVIA GUERMANDI RAMALHO, Agravado(s): MATEUS VILELA RAMALHO, Agravado(s): FELIPE VILELA RAMALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 345-98.2011.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): FLÁVIA DA SILVA, Advogada: Cristiane Viana de Andrade, Agravado(s): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Alberto José Marchi Macedo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 524-90.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): LUIZA MARILAC DE CASTRO GONÇALVES, Advogada: Liliane Silva Oliveira, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 549-73.2011.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): EDVANA HENRIQUE DE FRANÇA FERREIRA, Advogado: Fábio José Dias do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 551-50.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL PARMA - ME, Advogado: Antônio Vieira Filho, Agravante(s): JOSÉ VICTORIO TOFANELLO, Advogado: Adevanir Aparecido André,



Agravado(s): SERRALHERIA ARTÍSTICA PARMA LTDA. - ME, Advogado: Antônio Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 646-10.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Benedito Paes Silvado Neto, Advogado: Carla Zambom Atvars F. da Silva, Agravado(s): CÉLIA MARIA FERREIRA PARENTES, Advogado: Geraldo Amarante da Costa, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Bruna Dallepiane Schneider Walter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 715-45.2011.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIDNEI BERNARDINO DE SOUZA, Advogado: Otto Pereira de Castro, Agravado(s): UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. - UTIL, Advogado: Marcos de Castro Pinto Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 763-05.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTIANE CARDOSO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Arthur Vinícius Gersioni, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 902-24.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): ERLADE SILVA DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: José Carlos de Almeida, Agravado(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 960-45.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN, Advogada: Suzana Schoffen, Advogada: Clarissa Pereira Carello, Agravado(s): MAURILIO BRAGA BARBOSA, Advogado: Alcionir Zanuzo Mertin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1055-50.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASTÓRIA PAPÉIS LTDA., Advogado: George Alexandre Daudt Wieck, Advogado: José Álvaro Nonnenmacher, Agravado(s): ADIEL DE ALMEIDA MELLO, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1092-20.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Débora Monteiro Espósito, Agravado(s): DENILSON JOSÉ PINOTTI, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1138-06.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Gustavo Barbaroto Paro, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Danilo Zancanari de Assis, Agravado(s): CELSO MARIANO DA SILVA, Advogado: Guilherme Cassiolato da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1160-26.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ ASSUINO, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Rafael Issa Obeid, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO,



Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento manejados.; **Processo: AIRR - 1192-81.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Reinoldo Adams, Advogado: Ana Carolina Terrieri Chiquetto, Agravado(s): ELOI RIBEIRO DE PAULA, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1204-31.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ MILDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Maria Luísa Pinho Medauar, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gilson Lisboa de Assunção, Advogado: Pedro Thiago da Silva Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1252-66.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAMAM LOCADORA LTDA., Advogado: Uarlei Niasson Cardoso Rabelo Nascimento, Agravado(s): CLOVIS MOZART BISPO DOS SANTOS, Advogado: Maurício Sobral Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1372-30.2011.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): LUCIMAURO DE OLIVEIRA, Advogada: Kátia de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1461-11.2011.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): EDERSON GOMES ALVES, Advogada: Celi Alexandrino Santa Rita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1543-17.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RÔMULO MELO DA SILVA, Advogada: Juliane de Oliveira Lira Freitas, Agravado(s): KROMA COMÉRCIO DE EMBALAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA., Advogado: Odon Ramos Brasileiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1570-50.2011.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sidney do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): LUIZ CEZAR NACIF, Advogado: André Netto Pinto de Castro, Advogado: Flávio Branco Pereira, Agravado(s): PROBANK SOFTWARE E CONSULTORIA S.A., Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1594-76.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Rubens Bordinhão de Camargo Neto, Agravado(s): VOLLMER DO BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., Advogada: Cristiane Bientinez Sprada, Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Luís César Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1814-88.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ELAINE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Marco Antônio de Santana, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL DIRETIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2035-28.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSEFA PEREIRA DE FRANÇA, Advogada: Edna Midori Inoue, Agravado(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Marcelo Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2250-12.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCÉLIA TORRANO LOPES, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2255-94.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAMPARI DO BRASIL LTDA., Advogado: Carlos Alberto Rossi Júnior, Agravado(s): PEDRO FERREIRA PAES, Advogado: Lourenço Fernando Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2519-14.2011.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Renato Gouvêa dos Reis, Agravado(s): AMAURI ALVES DE SOUZA, Advogada: Ana Paula Menezes Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2612-67.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NIVALDO ALMEIDA MOTA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procurador: Antonio Carlos Gonçalves Fava, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2883-93.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIO AYRES NETO, Advogado: Osvaldo Ferreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3137-06.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Fabiana Dudek, Advogada: Bárbara Eberle, Advogada: Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogada: Karolyne Mendes Mendonça Moreira, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 100900-06.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): JAMEF TRANSPORTES LTDA., Advogado: Fouad Abidao Bouchabki Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente



agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 9-73.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEANDRO ROGÉRIO MARCONDES, Advogado: Pedro Nelson Fernandes Botossi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Leandra Aparecida da Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 26-03.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Lourenço Marchionatti, Advogado: Fabiano Galafassi, Advogada: Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): NEIDA UNIKOWSKE, Advogado: Paulo César Lauxen, Advogado: Jaqueline Matiazzo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 28-63.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JONAS FERREIRA DA COSTA, Advogado: Karina da Silva Viana de Freitas, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Rafael Magalhães Ferreira, Agravado(s): FILADELFIA REVESTIMENTOS E PINTURAS ANTICORROSIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 181-39.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JACINELMA BRITO, Advogado: Luciano Marcos da Silva, Advogado: André Luiz de Oliveira Magalhães, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Betania Menezes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 240-47.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MARCOS GERALDO ALVES, Advogada: Roberta Luciana Melo de Souza, Advogado: Carlos Augusto Fabrini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 270-45.2012.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): J. MACÊDO S.A., Advogado: Adriano Alcântara Couceiro, Agravado(s): MOISÉS DE LIMA CAVALCANTE, Advogado: John Charles Costa da Fonseca, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Marcos Antonio Henrique Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 345-17.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): MICHELLE MARIA COELHO CARIOCA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 387-50.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS ROGERIO MASSA PEREIRA, Advogado: Jailton Alves Ribeiro Chagas, Agravado(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 421-40.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRUNA NASCIMENTO DA MATA, Advogada: Márcia de Jesus Onofre, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 421-17.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Josely Felipe Schroder, Advogado: Deziron de Paula Franco, Advogada: Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogado: Leandro Campêlo Moraes, Agravado(s): LAURINDA ANTÔNIO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: João Wesley Viana França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 558-45.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Diego Silva Camilo, Agravante(s): ANDRÉ VIANNA DE SOUSA, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque e outros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 846-37.2012.5.19.0262 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): ARI LIMEIRA DA SILVA, Advogado: Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 916-09.2012.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROZANA FERNANDES, Advogado: Miguel Telles de Camargo, Agravado(s): FISCHER S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: João Marques Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 947-41.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Gabriela Daudt, Agravado(s): ROSANE MARIANO GODOI, Advogado: Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 961-11.2012.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S.A., Advogada: Andréa Pellegrini Fetzner, Agravado(s): ALEX SANDRO TORRES FERREIRA, Advogado: José Carlos Barbosa Lemos, Agravado(s): COOPERGUIA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRABALHO LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Agravado(s): EPCOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): IRAPURU TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 991-31.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE DUARTE, Advogado: João Luiz Scaramella Filho, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Stéfano Rodrigues Viana, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1007-62.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KÁTIA REGINA RIOS ANDREGUETTI E OUTRO, Advogado: Marcos Tavares Leite, Agravado(s): WALTER ALFIERI, Advogada: Sônia Maria Gaiato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1093-15.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Tatiana Fernandes Chaves, Agravado(s): CLEIDE SANTOS BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: João Alves do Amaral, Agravado(s): INOVAÇÃO CONTACT CENTER



SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1176-47.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): JOSÉ ZACARIAS DE NORONHA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1191-78.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): MARIA APARECIDA ANTONIO SILVA, Advogado: Paulo Adolpho Vieira Tabachine Ferreira, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1296-68.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): CLERI MARIA CASONATO, Advogado: David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1318-05.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Leticia Nührich Seibel, Agravado(s): MARIA JURACY MELO DA SILVA, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1343-43.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): VILMAR RAUL, Advogado: Emídio Lamberti Caridade, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1351-23.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Agravado(s): DAFNE PAULO CRISTOFORI NETO, Advogada: Nícia Bosco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1386-95.2012.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Evandro Luis Pippi Kruehl, Agravado(s): ANA CAROLINA SOUZA TAVARES, Advogado: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Advogado: Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1423-28.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IMES - INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA. E OUTROS, Advogado: George Vieira Dantas, Agravado(s): EUDALDO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Marta Guimarães Duarte Guimarães, Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): PATRIMONIAL LIMA DE OLIVEIRA LTDA., Advogado: Edson Góes Junior, Agravado(s): SOMESB PATRIMONIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Saulo Veloso Silva, Agravado(s): GERVÁSIO



MENESES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Saulo Veloso Silva, Agravado(s): MÔNICA LANDIM BRITO, Advogada: Cecília Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1442-02.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTE URBANO S.A. - TURB, Advogado: Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): RICARDO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS SA, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1445-70.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOVARTIS BIOCIENTÍAS S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): INÁCIO ERMINDO STEFFEN, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1494-74.2012.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SÉRGIO MARCELINO DOS SANTOS, Advogado: Eder Wagner Gonçalves, Agravado(s): THERMOID S.A. MATERIAIS DE FRICÇÃO, Advogada: Regina Augusta Capasso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1553-26.2012.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): ALEXANDRE DE BARROS PRESADO, Advogada: Eliane Baptista Ribeiro, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1594-21.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Marcos de Freitas Dias, Agravado(s): PEDRO RENATO KRÜGER DA SILVA, Advogado: Everton Pereira de Mattos, Agravado(s): MORIAH EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1617-97.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GABRIEL SANTOS MACHADO, Advogado: Antônio Hernandes Moreno, Agravado(s): SOROGRIFO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Leiva dos Santos Nazário, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1644-87.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGINA DE SOUZA MENDES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cristiano Seabra Dan, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1647-95.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogada: Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1703-64.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, Procurador: Daniel Salgado Moraes, Agravado(s): WENDEL GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Maria Isabel Rodrigues, Agravado(s): FACILITY



SEGURANÇA LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1772-47.2012.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): SEVERINO LUIZ DA SILVA FILHO, Advogada: Marian Donato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1788-13.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PATRICIA CERQUEIRA EHLKE, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, Advogada: Sandra Santiago Deconti, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1874-90.2012.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Agravado(s): LÚCIO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Romulo Braga Rocha, Advogado: Ronald Holanda Cavalcante Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1970-05.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAZZAFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PESCA S.A., Advogado: Ilário Serafim, Agravado(s): JOÃO SILVÉRIO DA ROCHA, Advogada: Carmem Regina Jannetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2318-93.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): WILTON CHAVES DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2411-56.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravante(s): JOÃO VIANEY DE FARIAS, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 2420-76.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MILTON TEIXEIRA HANG, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): VIAÇÃO ESPERANÇA LTDA., Advogado: Luciane Nogueira de Freitas Machado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2447-54.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): ANTUNES INÁCIO DE SÃO GERALDO E OUTRO, Advogado: Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2687-91.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s):



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Sergio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): ANA LÚCIA BORGES STINCHI DE SOUZA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2758-78.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO TAVARES DA SILVA, Advogada: Maria Pessoa de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Miguel Carlos Testai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2902-47.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): RICARDO LUÍS GIL FLORES, Advogada: Fernanda Mara de Souza Martins Nunes, Agravado(s): MC GLOBAL ANÁLISE E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogada: Silvana Camilo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3008-39.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10082-38.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): RONILSON DOS SANTOS DE JESUS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 29-66.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): DANIELA COSTA SANTOS, Advogado: Marcelo Pereira Barros, Decisão: adiar o julgamento do processo, para a sessão do dia 18 de maio de 2016, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 79-76.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): PEDRO NOBREGA DE BRITO NETO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 109-85.2013.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UELISON BATISTA DA CRUZ, Advogada: Ana Cristina Nunes Leite, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Márcio da Silva Porto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 190-37.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO, Advogado: Delamar Cesar Pinheiro Ribeiro, Advogado: Azemor de Oliveira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 221-**



63.2013.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DENTAL ARTE - CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA., Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Leandro Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Manifestou-se em sessão, a douta representante do Ministério Público do Trabalho.; **Processo: AIRR - 269-38.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FÁBIO ADRIANO GONZAGA, Advogado: Pedro Ernesto Rachello, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 277-53.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSÂNGELA MARIA NASCIMENTO BRASIL, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Considerando despacho do eminente Ministro Cláudio Brandão nos Processos TST-RR-849-83.2013.5.03. 0138 e TST-RR-144700-24.2013.5. 13.0003, afetados ao rito dos recursos repetitivos sob o tema "BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. DIVISOR", e determinação de suspensão de todos os recursos de revista, encaminho os autos à Secretaria da Eg. 3ª Turma, onde, suspensos, permanecerão até solução do incidente.; **Processo: AIRR - 294-33.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): NATANAEL GONSALVES DE ALMEIDA, Advogada: Andréa Costa Menezes Ferro, Agravado(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 353-43.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OSVALDO FREITAS, Advogado: José Wilton Ferreira, Agravado(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Williane Gomes Pontes Ibiapina, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 362-46.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LUIS ANTONIO PEREIRA, Advogado: Júlio César Giossi Bráulio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 365-11.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Érika Cassinelli Palma, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA, Advogada: Vivian Contreiras Oliveira Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 389-82.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Tili Storace de Carvalho Arouca, Agravado(s): ZANDOCLEYTON DA SILVA E SOUSA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): STRATAGEO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Nelito Lima Ferreira Neto, Advogado: Saulo Veloso Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 401-62.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator:



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Tathiana Malaquias Chiacchiaretta, Agravado(s): ALINE DE JESUS, Advogado: Gilmar Rosa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 428-52.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ AURÉLIO DA SILVA, Advogada: Romilda Benedita Tavares Boneti, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Darcy de Souza Lago Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 438-84.2013.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ ACLÍCIO OLIVEIRA SANTOS - ME, Advogado: Luilson Gomes Pinho, Agravado(s): BONINA EMPREENDIMENTOS & OBRAS LTDA., Advogado: Cael de Oliveira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 443-88.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): APERAM INOX SERVIÇOS BRASIL LTDA., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): RAIMUNDO NERDE DOS SANTOS, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 467-59.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALÉRIA ROSA GREGO, Advogado: Ricardo Moscovich, Agravante(s): PALAIA ADMINISTRADORA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogada: Ida Regina Pereira Leite, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 473-29.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): FABIANA SÉRGIA PEREIRA, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 493-72.2013.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Agravado(s): AURILIANNE BARBOSA TAVARES, Advogado: Robson Santos Sarmento, Agravado(s): BIOPLAST SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/S LTDA., Advogado: José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 505-93.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogada: Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Agravado(s): SÔNIA TEIXEIRA LIMA, Advogado: Luiz Cláudio Amado de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 542-32.2013.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PJR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA E VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS EDIFÍCIOS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Antônio Ferreira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, quanto ao tema "Contribuição Sindical. Empregador. Empresa sem empregados. Repetição de indébito. Limitação ao valor destinado ao sindicato".; **Processo: AIRR - 549-90.2013.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): DANIEL NIENOW, Advogada: Raquel Sanco Lima, Agravado(s): POILIBOX INDÚSTRIA DE ADESIVOS LTDA., Advogado: Rodolfo Assis Bordinhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 557-76.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): IVONE JENCZAK, Advogado: Luiz Carlos Chuvvas, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 576-10.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Advogado: João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s): ANTÔNIA VIDAL VERÍSSIMO DA SILVA, Advogado: Suzi Aparecida de Souza Pereira, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 663-50.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ SALATIEL VIRTUOSO DE MELO, Advogado: Paulo César Reolon, Agravado(s): S.C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Walterrir Calente Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 738-05.2013.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADALBERTO TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Daniela Correia Torres, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): SKYSERV LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 759-64.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Agravante(s): MARIA FERNANDA DA SILVA GARCIA DEL LAMA, Advogado: Antônio Carlos Machado Costa Aguiar, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 783-83.2013.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EXPOCACCER - COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO CERRADO LTDA., Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): WLADIMIR OLIVEIRA, Advogada: Angélica de Oliveira Ferreira Manfré Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 785-06.2013.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA REGINA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Alexandre Azevedo Bullos, Advogada: Marina Gomes Mattos Devides, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA E OUTRAS, Advogado: Moisés Dantas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 798-17.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Lívio Goellner Goron, Agravado(s): DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 814-05.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Maria Tereza Hungaro Adarme,



Agravado(s): NM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Luciano de Simone Carneiro, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 829-55.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TLSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS, Advogado: Bruno Mesko Dias, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogado: André Saraiva Adams, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 867-76.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, Procuradora: Carolina Kern Lopes, Agravado(s): JORGE RENATO DA SILVA, Advogado: Roberto Domingos Spadão Marcatto, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 869-05.2013.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): MIQUÉIAS DA SILVA SANTOS, Advogada: Maria José de Oliveira Silvado, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA AGROPECUÁRIA - FUNDEPAG, Advogado: Fernando egidio Di Giola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 929-88.2013.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Maico Coelho da Silva, Agravado(s): ELDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Jurema Cintra Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 966-85.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAURICIO BARROSO MOREIRA & CIA LTDA., Advogado: Humberto Tôrres Duarte, Agravado(s): PAULO AFONSO DA SOLIDADE, Advogada: Janice Martins Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 985-21.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERGIO ZAGARINO, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): VIAÇÃO SÃO RAPHAEL LTDA., Advogado: Marcio Rodrigo Brogna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 997-72.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SCAPINI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Rosângela Almeida, Advogado: Gerson Cazotti Belinaso, Agravante(s): RODRIGO CARLOS CAMPOS, Advogado: Denivalda Roldão Wagner, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1028-75.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): HÉRICA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Magno do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1091-73.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Advogado:



Roberto Cavanha Almeida, Advogada: Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1092-06.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Advogado: Félix Menger Monteiro, Agravado(s): MARIA CONSUELO DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Elisângela Severo Goulart, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1182-96.2013.5.07.0017 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Débora Costa Oliveira, Agravado(s): ALDEIZA MARIA GOMES NOGUEIRA E OUTROS, Advogado: João Vianey Nogueira Martins, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO A GESTÃO EM SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1217-10.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FÁBIO DE PAULA VAZ, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1233-51.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Advogado: Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s): CARLIN PACHECO SOBRINHO, Advogada: Patrícia Oliveira Amaral, Agravado(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1260-56.2013.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELSON SOUTO & CIA LTDA., Advogado: Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): ERIK JODSON DE SOUZA, Advogado: Adão Barnabé Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1275-87.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ANTONIO MARCOS MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1287-69.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): ELISEU BICA PATIAS, Advogado: Denise Lacortte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1342-47.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JILVAN ALVES ALMEIRA, Advogado: Daniela Aparecida Flausino Negrini, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Márcia Romaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1360-73.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria



Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravante(s): ARGEVAL TAVARES SARDEIRO E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Advogada: Maria do Espírito Santo Bezerra de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1364-09.2013.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FERNANDA CAMPANY DO AMARAL GREGÓRIO, Advogado: Edson Luiz Moura de Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de SERTENCO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1419-55.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JANIVAN DE SOUZA SILVA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1425-74.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERACAO NACIONAL DAS INSTITUICOES FINANCEIRAS-CNF, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): GABRIELA DO AMARAL SANTOS SALGADO, Advogado: Gabriela do Amaral Santos Salgado, Decisão: por maioria, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que dava provimento ao agravo de instrumento, por entender que o esclarecimento, pelo Tribunal, a respeito do horário de trabalho cumprido, é importante para o deslinde da controvérsia.; **Processo: AIRR - 1452-56.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDNA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): FR RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1455-97.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): WEVERTON DA SILVA, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1479-28.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CARLOS SALES DA SILVA, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1484-08.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): LUIZ FERNANDO FIOROTTI BARRA, Advogado: Wagner Almeida Pereira, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1519-13.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procurador: Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE LIMA, Advogado: Allan Cássio de Oliveira Lima, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.;



Processo: AIRR - 1528-27.2013.5.01.0401 da 1a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA, Advogado: Wagner Almeida Pereira, Agravado(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1530-48.2013.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogada: Flávia Ribeiro de Campos, Agravado(s): MILTON BISPO CUNHA, Advogado: Leonardo da Silva Guimarães, Agravado(s): STARVIG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Allan Habib Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1546-81.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA SÃO DOMINGOS - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: César Augusto Gomes Hércules, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO ALVES, Advogado: Alexandre Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1579-15.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ CÍCERO TOMAZ DA SILVA, Advogada: Andréa Maria da Silva Garcia, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Advogada: Maritza Metzker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1589-08.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROGÉRIO ZUFFO, Advogado: Samir Mohamad Ezbe Abdalla, Agravado(s): LORIVALDO FIRMINO DA SILVA, Advogado: Deusdinei da Silva Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1662-84.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, Advogado: Kassius Klay Mattos Oliveira, Agravado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA DE AGUIAR, Advogado: Francisco das Chagas da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1735-69.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RONIELLE MENEZES DE ARAÚJO, Advogado: Nivaldo Roque, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1764-97.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLODOALDO ANTONIO SAMPAIO, Advogado: Norimar João Hendges, Agravante(s): CAB ÁGUAS DE PARANAGUÁ S.A., Advogado: Ricardo de Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1847-24.2013.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Teresa Negreiros, Advogado: Regivaldo Fontes Nogueira, Advogada: Caterine de Holanda Barroso, Agravado(s): JORGE ALVES DE MELO, Advogado: Francisco Hélio do Nascimento, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Palloma Maria de Araújo Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1882-24.2013.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS E



SERVIDORES MUNICIPAIS DE MONTE AZUL PAULISTA-SESMAP E OUTROS, Advogado: Rogério Lemos Valverde, Agravado(s): ORIVAL ALVES, Advogado: Marcelo Fávero Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1930-05.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALDACIR MENDONÇA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (PETROBRAS) para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2029-11.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, Advogado: Diogo Josennis do Nascimento Vieira, Agravado(s): MARIA HOSANA CARVALHO, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2036-64.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): FERNANDO SANTOS REGO, Advogada: Sinnédria dos Santos Dias, Advogado: Açaan Silva Ramos, Agravado(s): SMA - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2088-26.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SORAYA TERESINHA ZANATTA, Advogado: Edmar Perusso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URU, Advogado: Bruno Papile Poloni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2111-11.2013.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): VICTOR DE CARVALHO NOGUEIRA, Advogado: Diego Silva Parente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2146-27.2013.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA PAULA ANTONOVICZ, Advogado: Matheus Oro de Menezes, Agravado(s): RAFITEC S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACARIAS, Advogado: Anderson Piaseski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2151-36.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogado: Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): EDINALDO ALEXANDRE DE LIMA, Advogado: Glennilson Leal Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2154-44.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDER ROGÉRIO DE SOUZA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 2203-46.2013.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Edson Fernando Picolo de Oliveira, Agravado(s): MILTON APPARECIDO MUNHOZ, Advogado: Araújo de Mendonça Brazão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2232-04.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre



de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): BRUNO RAPHAEL OLIVEIRA MARTINS, Advogada: Carolina Pereira de Almeida Guimarães, Advogada: Patrícia Pereira de Almeida Guimarães, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2233-80.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MONALISSA LANA BRAGA, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2250-68.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Túlio Porto Silveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO, PORTARIA, VIGIA E DOS CABINEIROS DE BELO HORIZONTE - SINDEAC, Advogado: Ricardo da Silva Castro, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2325-51.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSANETE SILVA DA SILVEIRA, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 2384-19.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): TERESA CRISTINA GUIMARÃES, Advogado: Antonio Sousa da Conceição Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2452-51.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TENCEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): FABIANA BORGES LIMA SANTOS, Advogado: Diego Estevam Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2532-17.2013.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): RAUL FRANCISCO MENEZES NETO, Advogado: Carlos Humberto de Oliveira Junior, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA FILHO & CIA. LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2824-38.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): JESUINA VIANA FERREIRA RIBEIRO, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2828-64.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANDRO BENEDITO, Advogado: José Carlos Gallo, Agravado(s): FERDINANDO ROBERTO CARVALHO, Advogado: Luis Ferreira Quintiliani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2908-05.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEUSA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo de Menezes Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de



juízo de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 3002-56.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Juliana Maria Della Pellicani, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): JACQUELINE MARIA CRUZ MENEGHIN, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3138-91.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RICARDO VICENTE DE MIRANDA FARIA, Advogado: Antônio de Pádua Notariano Junior, Agravado(s): OMNIA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA., Advogado: Altino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3280-48.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): JACINTA RODRIGUES DE LLIMA, Advogada: Vanusa de Freitas, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3559-54.2013.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Marcelo Marçal Sardá, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): GISELE BERNARDI DO VALLE, Advogado: Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré e não conhecer do recurso de revista adesivo da autora.; **Processo: AIRR - 10033-41.2013.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSELI JOÃO DA ROSA, Advogado: André Bono, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Alice Koerich Inácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10144-77.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE BUCCIOLI, Advogado: Adão Nogueira Paim, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10163-47.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDMILSON GOMES DOS SANTOS, Advogado: João José Vilela de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10299-09.2013.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OSWALDO LUIZ DOS REIS MENDES, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10384-73.2013.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GLEICE REGINA DOS SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Jorge Antonio Roque de Amorim, Agravado(s): GERMANS DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Jaime Samuel Cukier, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 10400-54.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): LEILTON ALPINO DOS SANTOS, Advogado: Luiz Felipe Coutinho de Melo, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ/AL - OGMO, Advogado: Ábdon Almeida Moreira, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Jadson Coutinho de Lima, Agravado(s): IRMÃOS BRITO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ábdon Almeida Moreira, Agravado(s): AGÊNCIA MARÍTIMA BRASILEIRA LTDA. - AGEMBRÁS, Advogado: Michel Almeida Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10434-85.2013.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDSON VANDER DA SILVA, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10449-83.2013.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravante(s): MARIA ALDIONE DOS SANTOS, Advogada: Thalita de Lima Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10459-66.2013.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, Advogado: Uilian Jayme Portella, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Advogado: Marcela Guimarães Silva Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10468-30.2013.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): ISMAEL PEREIRA, Advogada: Cecília rosa Gomes, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10505-21.2013.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARLETE SILVA DA ROCHA, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Stefan José Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10565-71.2013.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WELLINGTON WALDOMIRO VIANNA, Advogada: Isabel de Lemos Pereira Belinha, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10667-57.2013.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PONTE IRMÃO & CIA. LTDA., Advogado: Nadia Marcelle Sousa Pimentel, Agravado(s): RAIMUNDO TEIXEIRA MAIA, Advogado: Heidir Barbosa dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10710-61.2013.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DAVI MARQUES DA COSTA, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Advogado: Yves Ivantes Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10726-43.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANO COELHO, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Agravante(s): GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Andréa Miriam Rosenberg Valio, Advogado: Marcelo Mac



Donald Reis, Advogado: Cláudio Araújo Santos dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 10749-59.2013.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): PAULO ROBERTO MARANO, Advogado: Camila Rosadas de Oliveira, Advogado: Sérgio Galvão, Agravado(s): HEMISULSCET SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO HEMISFÉRIO SUL LTDA., Advogado: Ricardo Lopes Moreira, Advogado: Carlos Maximiano Mafra de Laet, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11203-43.2013.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravante(s): JB CONSTRUTORA LTDA. - ME, Advogado: Edgard Silva de Castro, Agravado(s): DEMACINO DE ALMEIDA CORTES, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11256-46.2013.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): LUDIMILSON SERRÃO RAMOS, Advogada: Juliana Chaves Coimbra Garcia, Agravado(s): AUTCOM ENGENHARIA LTDA., Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação do feito para retirar o indicador de "segredo de justiça"; por unanimidade, negar provimentos aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 11369-48.2013.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEANDRO DE LIRA PENA, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11374-28.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: José Luiz Leite, Agravado(s): AMERICO MARTINS DE ARAUJO, Advogado: Moacir Lucachinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11573-90.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): PAULO ROBERTO CARDOSO GIL, Advogada: Catia Pinheiro Gonçalves, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 11963-63.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NET SERVICE S.A., Advogado: Flávio Couto Bernardes, Advogado: Luiz Guilherme de Melo Borges, Agravado(s): MARCELO VIDAL FERREIRA, Advogado: Nayara Rafaela Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20076-28.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): RUDINEI SOARES FALCÃO, Advogado: Daniel Berger Duarte, Agravado(s): EMBECK SEGURANÇA - ME, Advogado: Daniel Berger Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20089-70.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BADESUL



DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Agravado(s): BARBARA MARGARETE MARQUES SILVEIRA, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20129-58.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A. - RBS, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s): KÊNIA PRÍSCILLA SANTOS DUTRA, Advogado: Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Advogado: Juan César Bühler Savedra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 20244-48.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): JOÃO LUÍS DE CARVALHO GONÇALVES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 20528-46.2013.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: João Carlos Gross de Almeida, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA CLARISE DA SILVA, Advogado: Fernando Beirith, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Cinara Toth Marques, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20650-97.2013.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): CLÁUDIO JESUS OLIVEIRA ASSUMPCÃO, Advogado: Otávio Franklin de Menezes Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20724-12.2013.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JULIANO SILVA SOARES, Advogado: Geraldo Borges Azevedo, Advogado: Denivalda Roldão Wagner, Agravado(s): TRANSPORTES SPOLIER LTDA., Advogada: Michele Besutti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20848-67.2013.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): JORGE LUIZ SILVA CALCADA, Advogado: Maria Patrícia chassot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 80126-37.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MORENO MENDES, Advogado: Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 121300-82.2013.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLAVIA DA SILVA SOUSA, Advogado: Thuany de Paula Alves Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Advogado: Carlos Roberto Feitosa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000637-16.2013.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Meire Chrystian Linhares Neto, Advogada: Isabela Braga Pompilio,



Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): VANDELSON SANTOS DA SILVA, Advogada: Fernanda Mara de Souza Martins Nunes, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogada: Meire Chrystian Linhares Neto, Agravado(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001303-44.2013.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GF PROMOTORA DE VENDAS E SERVICOS EIRELI, Advogado: Roberto Pierr Bersch, Advogado: Henrique José da Rocha, Agravante(s): DEL FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): TAULER VANIA TAUBER CIAMPI, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Advogada: Sandra Maria Boldini, Agravado(s): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rinaldo Amorim Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1001627-13.2013.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA LÚCIA GOMES DA SILVA SOUZA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Sidenilson Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001778-94.2013.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIVIA DE FATIMA CARRATO SILVA, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Marcio Fernando do Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1001901-60.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Carlos Jose Elias Junior, Agravado(s): ANA HELENA PEREIRA SILVA, Advogado: Miguel Tavares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002668-30.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOANA D'ARC BASTOS ANTUNES, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ricardo Moreira Prates Bizarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 18-67.2014.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: João Batista Aragão Neto, Agravado(s): NELSON DA SILVA SOARES, Advogada: Iraina Godinho Macedo Tkaczuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 36-95.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE BATISTA DA SILVA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Alberto Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 46-78.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SARDENBERG CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Christiano Augusto Bicalho Canêdo Filho, Agravante(s): BRASIL BROKERS



PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Tulio Claudio Ideses, Agravado(s): ANA CARLA MARQUES DA COSTA, Advogada: Kennia Luppi Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 65-25.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDIO JOSÉ MANTOVANI, Advogado: Milton José Dalla Valle, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Valdir Antônio Ieisbick, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 71-69.2014.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARILENE DA SILVA, Advogado: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ROSE DO PARQUE GUAIANAZES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 75-11.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): HERCULANO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Jovenal Gonçalves de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 76-10.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GELSIMAR DE RESENDE SANTANA, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ADCOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Caio Vinícius Kuster Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 91-72.2014.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Daniela Cabette de Andrade, Agravado(s): ANA PAULA NAKANO, Advogado: Alencar Líbano de Paula, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 18 de maio de 2016, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 92-20.2014.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Viana Filho, Agravado(s): RAIMUNDA GUIMARÃES BRITO, Advogado: Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 115-91.2014.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): GLAUBER COIMBRA RIBEIRO, Advogada: Ildete França de Araújo, Advogado: Adilar Daltoé, Agravado(s): SERVICES TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Otávio Alves Forte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 117-87.2014.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Advogado: Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): NIVALDO MACEDO DA SILVA, Advogada: ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Advogado: Walter de Castro Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 135-05.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELDORADO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogado: Milley God Serrano Maia, Agravado(s): ROBINSON PINHEIRO COSTA, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS SERIDÓ S.A., Advogado: José de Ribamar de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 167-03.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ DAMIÃO RIBEIRO, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar



provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 189-47.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE ALVES DE CARVALHO FILHO, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Jamile Tromer do Espírito Santo Zanlorenzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 190-87.2014.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MERCADANTE DE CASTRO, Advogado: Robson Ferreira, Agravado(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA - DAAE, Advogado: Mário Augusto Viviano Júnior, Agravado(s): GUIMARÃES & FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 204-98.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ GERALDO DE LISBOA, Advogado: Adilson Luiz Brandão, Agravado(s): COMEXIM LTDA., Advogado: Sebastião Roberto Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 208-71.2014.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDRÉIA ROQUE DA SILVA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 210-20.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ROBERTO KRUGNER PORTO, Advogado: Ingrid Peto Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 226-47.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARÃO LOURENÇO DA SILVA, Advogada: Paula Regina Rubas Omar, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Rodrigo Ajuz, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 273-51.2014.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Francisco Maurício Barbosa Simões, Advogado: Alexandre Henriques de Souza Lima, Advogada: Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Agravado(s): JOSÉ GARCIA DE OLIVEIRA, Advogada: Cristina Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 287-24.2014.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): CÉLIO OLDERIGI DE CONTI, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 294-60.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, Advogado: Edson Otaviano Ferreira, Advogada: Alice Barroso de Antonio, Advogada: Sirley de Oliveira Silva, Advogada: Marília Carvalho de Oliveira, Agravado(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Mateus



Bretas de Pádua, Agravado(s): CONSTRUTORA SERCEL LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 315-94.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JÂNIO FERNANDES DE AQUINO, Advogada: Vanessa de Souza Bezerra, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 322-58.2014.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): JONY SANTANA ROCHA, Advogada: Mirabel Alves Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 331-54.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Ludmila Oliveira Rézio, Advogado: Sandro Giraldi, Agravado(s): MARCELO BELÉM DO COUTO, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Advogado: Bruno Paiva Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 344-63.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Vinício Kalid Antônio, Advogado: Ana Gabriela Teixeira Córdova, Agravado(s): ELIANE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Ivan Fernando de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 352-02.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Procurador: Eliel Ramos Maurício Filho, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Fábio Coelho de Oliveira, Agravado(s): LUCIANO NOGUEIRA DE CAMARGO, Advogado: Alcideney Scheidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 404-67.2014.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Fabrício Vila Henrique dos Santos, Agravado(s): REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 409-34.2014.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉ MARTINS GONÇALVES, Advogado: Fernando Arndt, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 415-78.2014.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Edmundo Sampaio Jones, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): MARIA LUCIENE CRUZ PIMENTEL, Advogado: Cesar Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 444-22.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CHIADOR, Procurador: Carlos Magno Alvim Biagi, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DA SILVA, Advogado: Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 445-25.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez,



Agravado(s): SUELLEN REGINA NENEN FRANCO, Advogado: Rogério Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 457-16.2014.5.07.0036 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - SINTEPAV, Advogado: Carlos Davi Martins Marques, Agravado(s): MAQPORT METALURGIA E EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 473-82.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANOEL NAILTON LEMOS DE MELO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Janiel Hercilio da Silva, Advogado: Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 496-29.2014.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOANERGES FERNANDES NETO, Advogado: Eliane de Souza Gonçalves Martins, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Emanuella Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 524-10.2014.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS JANUÁRIO, Advogado: Marcus Tadeu Vidal Alves de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 549-70.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): RUGIANO MARINHO DE MORAIS, Advogado: Wellington Fernandes de Oliveira Costa, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s): UBX ENTERPRISE LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 559-89.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ailton César Favaretto, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS GUION, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 602-93.2014.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIS EDUARDO URSOLINO TAGLIACOZZO, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 628-32.2014.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): JOÃO RIBEIRO DO CARMO FILHO, Advogado: Alisson Vinícius Ferreira Ramos, Advogada: Gediane Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 631-10.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Giliano Silva de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 633-41.2014.5.23.0006 da 23a. Região**,



Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULINO ESTEVÃO DA SILVA, Advogado: Luciana Amália Alves, Agravado(s): SBD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Manoel Augusto de Figueiredo Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 656-79.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Galvan Gatiboni, Agravante(s): ALAN WANDREY CARDOSO, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 669-25.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Maria Helena Vilella Autuori, Agravado(s): EDUARDO DOS SANTOS PINTO, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 690-89.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Procurador: Anália Cristhinne Rosal Adad, Procuradora: Rafaela Rodrigues Santos Feitosa, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogado: Moisés Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 690-04.2014.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Evangelina Gerjoy Câmara, Agravante(s): JOSINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio João Dourado Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 698-69.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALLAN CLISTENES HOLANDA GONDIM ROCHA, Advogado: Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Agravado(s): ADR SERVICOS, VIAGENS E TURISMO LTDA . - ME, Advogado: José Wilton Ferreira, Agravado(s): EMPERCOM PERFURACAO E SONDAGEM DO PETROLEO LTDA, Agravado(s): PETROFACTORY FOMENTO MERCANTIL LTDA . - ME, Advogado: José Wilton Ferreira, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 709-15.2014.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Agravado(s): JANICE ORTIZ, Advogado: Jair Ivan Jahnel, Advogado: Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 711-74.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MAXI MILIANDRO MURIENE DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 717-12.2014.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Ana Karina Silveira D'Elboux, Agravado(s): CARLOS ROBERTO BERNARDO, Advogada: Aline de Castro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 724-16.2014.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Bagdêde, Agravado(s): JAMILLY PEREIRA SANTOS, Advogado: Mateus Maranhão Vilar Leite, Agravado(s): SHALEV EMPREENDIMENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar



provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 751-21.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MACCILIANIA PEREIRA PINTO, Advogado: Johny Márcio Moraes Polônio de Souza, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 794-97.2014.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ORLANDO RAMOS NETO, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Kellcilene Cabral de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 805-65.2014.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANCARLOS FERREIRA DE SOUZA, Advogado: André Figueirêdo Freitas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELMONTE, Advogado: Nilo Nepomuceno de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 810-05.2014.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KELLY SABRINA MORAES DA ROSA, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 849-89.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDRÉ MENDES DOS SANTOS, Advogado: Daniel Camargos Nunes, Agravado(s): CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS MONTEAZULENSE, Advogado: Roberto Jaziel Pitelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 978-37.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA MOURA, Advogado: Silas Teodósio de Assis, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 983-37.2014.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOVA MOTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Shirley Cembrannelli, Agravado(s): CÍNTIA CARLA APARECIDA GOBETTI FERREIRA, Advogada: Adriana Pereira Nepomucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 987-29.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Alberto de Oliveira Veras, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO SOARES CRUZ, Advogado: Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 991-62.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAURÍLIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: João Fernando Lourenço, Advogada: Mariana Mendes Almas, Agravado(s): BORDIM E SILVA LTDA., Advogado: Marcos Gattass Pessoa Júnior, Agravado(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Artur Soares Machado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;



Processo: AIRR - 1007-20.2014.5.21.0004 da 21a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Camila Soares Monteiro, Agravado(s): MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Tales Rocha Barbalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1012-42.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Borges de Paiva, Advogado: Brunno Mariano Campos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1018-89.2014.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VILA DO PITINGA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Geovane Araújo Galvão, Agravado(s): FRANCISCO MUNIZ GOMES, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1022-45.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): LARISSA ANDRESSA SCARIOT, Advogado: Filipe Weimer Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1023-80.2014.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS VARELA BARCA, Advogado: Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1033-70.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): GERALDO MENEZES DE SOUZA, Advogado: Marcelo Oliveira Machado, Agravado(s): MEGANORTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Vania Pereira Pina Amaro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1057-34.2014.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONILDO SOUZA RIBEIRO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Isilda Campião Baia, Agravado(s): COMPANHIA REFINADORA DA AMAZONIA, Advogado: Pedro Gabriel Matos Lima, Agravado(s): SOUZA & REIS MANUTENÇÃO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1058-38.2014.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HERMINIA DIMITROVICH, Advogada: Patrícia Costa, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1084-57.2014.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO CANDELÁRIO DE SOUZA, Advogado: Bruno José Ricci Boaventura, Advogado: Oclécio Assunção Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carolina Fonseca Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1106-**



34.2014.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODOVIÁRIO JOB LTDA., Advogado: Flávio Henrique Mendonça de Andrade, Advogado: Leonardo de Souza Rosa, Agravado(s): MAGNO DE OLIVEIRA, Advogado: Bruno Oliveira Diniz Couto, Advogado: Alysson Camilo Canazart, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1121-10.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Procurador: Paulo Mario da Rosa, Agravado(s): ROSA DE ALMEIDA MORAIS, Advogado: Flávia Machado Barbosa de Assis, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1122-10.2014.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): RENILDA CATIA BONFIM, Advogado: Antônio Tom Forte Sousa dos Santos, Agravado(s): GRENIT SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Ana Patrícia Dantas Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1123-69.2014.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA., Advogado: Otto Medeiros de Azevedo Junior, Agravado(s): JOÃO DE PAULA BISPO, Advogado: Paula Regina de Toledo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1128-37.2014.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TOCANTINS REFRIGERANTES S.A., Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Advogado: Marcelo Augusto Chagas Prado, Agravado(s): ALAN MENDONÇA SANTANA, Advogada: Letícia Silva de Lima Suzana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1181-65.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): MARCELO ARNALDO ANDRADE, Advogado: Petrúcio Messias de Souza, Agravado(s): PROEN - PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1240-53.2014.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MEGA ENERGIA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A., Advogado: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): FRANCISCO JAIR DA SILVA, Advogado: Juselma Negry e Silva, Agravado(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Gilson Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1263-92.2014.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Verginia Bernardo Jorge, Advogado: José da Paixão Júnior, Agravado(s): CORNÉLIO PEREIRA DE BRITO, Advogado: Juarez José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1281-89.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Jean Newton Cristaldo Martins, Agravado(s): TANIA MARA DE LIMA PEREIRA, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1286-64.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDSON DA CONCEIÇÃO, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Advogado: Igor Oliveira Roseno da Silva, Advogado: Luís Augusto Seixas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): AMÉRICA INVESTIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1321-15.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO APARECIDO, Advogado: Wanderson Elias de Freitas, Advogada: Fernanda Viveiros Borges Fonseca, Agravante(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1321-31.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JOICE KELLY CRISTINA DOS SANTOS KELLER, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1333-40.2014.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DROGATIM DROGARIAS LTDA., Advogado: Adriano Costa Avelino, Agravado(s): COMERCIAL DRUGSTORE LTDA, Advogado: Adriano Costa Avelino, Agravado(s): ZENALVO LAURINDO DE ALMEIDA, Advogado: Antônio Henrique Tenório Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1402-11.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MICODEMOS DANTAS ALMEIDA, Advogado: Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Agravado(s): SCHIMITD SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Antônio Gustavo Marques, Agravado(s): AUTO TREND PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Gabriel Guedes Cabete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1440-76.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): MAURIZIO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1475-81.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROQUESLAINE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1475-44.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS JOSÉ FERREIRA, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Delmiro Borges Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1476-10.2014.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARGARIDO MARTINIANO DE SANTANA, Advogada: Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1479-04.2014.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, Advogado: Artur Vasconcelos Cerqueira Cavalcante, Agravado(s): MARIA ROZIANE DE SALES, Advogada: Alícia Calheiros Espíndola, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1482-95.2014.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADAUTO ALFREDO MEIRELES, Advogada: Geralda Ione Rodrigues Freire Luz, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1529-83.2014.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: João Paulo da Silva Santos, Agravado(s): MANOEL DA SILVA SARAIVA, Advogado: Kênia Frade Sousa, Advogado: Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada.; **Processo: AIRR - 1559-83.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROSEGUR S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): ALEXSANDER DE SOUZA HONORATO, Advogado: Maurilo Pereira dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1616-04.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): IVANDIR ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1694-22.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VILMAR MACIEL, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1696-88.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, Advogado: Carlos Diêgo de Brito Freitas, Agravado(s): M. DE S. HARB, Advogado: Marcelo Sampaio de Figueiredo, Agravado(s): THATIANA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Bruno Carvalho Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1933-04.2014.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): LUCIANO DA SILVA MOREIRA, Advogado: Roberto Carlos Bernardo Rocha, Agravado(s): MARMELO SANTOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1951-32.2014.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Vanessa Henning da Costa, Agravado(s): DIRLEI JOSÉ KUCARZ, Advogado: Abdon David Schmitt Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2042-57.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ONDINA NOVELLI, Advogado: Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Agravado(s): LEONIRA JESUS DA SILVA, Advogado: Henrique de Oliveira e Paula Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2066-89.2014.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravado(s): SOLANGE MACIEL DAVID, Advogado: Keyna Correa do Nascimento, Advogado: Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE



SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2095-64.2014.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JANE LUCIA BRANDAO SOUZA, Advogado: Cristiano Luiz Girardelli de Barros, Agravado(s): REAL COMERCIO LTDA, Advogado: Júlio César de Paula Guimarães Baía, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2221-32.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Osmar Silveira Franco, Agravado(s): WALTER YASHUO KONATA, Advogado: Herbert de Souza Baena Segura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2225-39.2014.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravante(s): EDIMO DE CARVALHO, Advogado: Maria Inês Costa Assaf, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 2243-52.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): WESLEY FRANCISCO OTTONI JULIO TAVARES, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): CGPAR CONSTRUÇÃO PESADA S.A., Advogado: Carlos Eduardo Paletta Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3564-23.2014.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogado: Daniel Marzari, Agravado(s): JOSÉ CLEMENTINO SANTANA ALVES, Advogado: Paulo Henrique Betoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10009-44.2014.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALTEVAN ALVES PEREIRA, Advogado: Roni Ceribelli, Agravado(s): USINA FRUTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Marco Túlio Cardoso Porfírio, Advogado: Rafael Augusto de Avila, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10237-17.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARILENE PIRES NONATO, Advogada: Leiza Maria Henriques, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 10245-63.2014.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOÃO LUIZ DE SOUZA PINTO, Advogada: Daniela Vanzato Massoneto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10360-78.2014.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Karen Badaro Viero, Agravado(s): MARCELO RODRIGO FERRARI, Advogado: Maurício Dematte Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10499-**



29.2014.5.15.0028 da 15a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERGIO FERREIRA SOUSA, Advogado: Gustavo Cordioli Patriani Mouzo, Advogado: Thales Cordioli Patriani Mouzo, Agravado(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Antônio Barato Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10786-71.2014.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZM S.A., Advogado: Paulo César Piva, Agravado(s): VANDERLEI KNIHS, Advogado: Márcio Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10847-33.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Davidson Malacco Ferreira, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SILVANA BORGUESAN, Advogado: Marcelo Isaac de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10928-12.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DAVI MÁRCIO PAPA, Advogado: Juliana de Cássia Bento Borba, Advogado: Agda Silva de Oliveira, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: José Sérgio Ribeiro Soares, Advogado: Ronaldo Jung, Advogado: Mário Antônio Fernandes, Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11119-65.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): MARIA DE LOURDES MARTINS BRANDÃO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 11167-24.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JORISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Renê Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11257-63.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Advogada: Pâmella Regina Carvalho, Advogado: Tuany Pereira Custódio, Agravado(s): JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO, Advogado: José Donizete Nogueira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11326-71.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EXPRESSO GARDÊNIA LTDA., Advogado: Jacqueline Mariana dos Santos, Agravado(s): LIONALDO JOSÉ GOULART, Advogado: Vitor Pacheco Floriano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11519-59.2014.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): GIOVANI TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: Marines Rodrigues da Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20127-51.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Luiza Helena dos Santos de Andrade, Agravado(s): VIVIANE HOLZ LESSA, Advogado: Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR -**



20202-20.2014.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA DE JESUS FERREIRA, Advogado: Oscar Cansan, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Amorim de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21291-06.2014.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA PAULA GOMES, Advogado: Andrio Portuguez Fonseca, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: João Felipe Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24290-88.2014.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CRISTIANE FLORIANO JUSTINO, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24517-11.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JONATHAN FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Rodrigo Zacharias Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 25671-25.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CELENIR DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Maria Ivone Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 33900-26.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DÉBORA VIEIRA ALVES, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 48700-19.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINASGÁS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): EDMILSON GONÇALVES FRAZÃO JUNIOR, Advogada: Lilian Sena Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 80097-50.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A, Advogado: José Lustosa Machado Filho, Agravado(s): MANOEL SATIRIO DA SILVA FILHO, Advogado: Jailton Lavrador Pires de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 81382-81.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI, Advogado: José Lustosa Machado Filho, Agravado(s): ELVIRA DE FÁTIMA SOUSA DE ARAÚJO CHAVES, Advogado: Bruno Jordano Mourão Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 82700-39.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADRIANO DA SILVA LUZ, Advogado: José Francisco de Moraes Neto, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 130476-32.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADRIANA DE SOUZA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 131055-77.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): JOSILDA DANTAS SILVA, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 210166-40.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GASPAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Alfeu Eliude Almdeida de Macedo, Agravado(s): JOSE FREIRE DA CRUZ MELO, Advogada: Marina Gosson Gadelha de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 210463-56.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ERINALDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Agravado(s): SERMTEC - SERVIÇOS DE MONTAGENS TÉCNICAS LTDA, Advogado: Diogo Henrique Bezerra Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 210585-60.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000233-02.2014.5.02.0715 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): JOSÉ ERMINIO ALVES FILHO, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000576-43.2014.5.02.0603 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S.A., Advogado: Érico Borges Magalhães, Agravado(s): FERNANDA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S.A., Advogado: Fernando José de Camargo Aranha, Agravado(s): EXPRESSO CIDADE TIRADENTES TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Gustavo de Melo Sinzinger, Agravado(s): HIMALAIA TRANSPORTES E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Fernando José de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000596-60.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Gabriel da Silveira Mendes, Agravado(s): MARIA APARECIDA NOVAIS SAMPAIO, Advogada: Érica Seiichi, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 43-47.2015.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Carlos Alexandre Pereira Lins, Agravado(s): REJANE DA SILVA PIMENTEL, Advogado: Michel Soares Bezerra, Agravado(s): BRA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Antônio Tenório Cavalcante Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 48-82.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Agravado(s): JOSÉ



COUTO FILHO, Advogado: João Batista de Melo Neto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 54-59.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MANOEL SOARES DE SOUSA, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 60-20.2015.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIO AVE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Agravado(s): LUCIANO FELIPE CAMPELO, Advogado: Flávio Darui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 65-07.2015.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Pedro Henrique Silveira Ferreira do Amaral Duarte, Agravado(s): ANA PAULA DE OLIVEIRA CARNEIRO ROLIM, Advogado: Victor Carneiro Rebouças da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 105-85.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): MILÊNIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 138-91.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABRÍCIO FONSECA COSTA, Advogado: Paulo Sérgio Rocha Castro, Advogado: Cristiano Tanure Rocha, Agravado(s): SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO LTDA., Advogado: João Bosco Leopoldino da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 184-26.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): IVANILDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA, Advogado: Ricardo Gouveia Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 232-23.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): VENCESLAU DA COSTA OLIVEIRA, Advogada: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 261-32.2015.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR MGE - CCM, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JIMMY CARTER ASPIRANTE GARCIA, Advogado: Arthur Antunes Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 410-29.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAULO COSTA ULHOA, Advogado: Ricardo Amaral, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Angélica Cristina Conceição Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 418-29.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Layla da Silva Perito Volpato, Procuradora: Patrícia Uliano Effting, Agravado(s): BELMIRO ISAAC NUNES FILHO, Advogado: Rodrigo



Botelho de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 512-02.2015.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JANELEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Francisco Luiz de Sá Araújo, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Patrik Camargo Neves, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 18 de maio de 2016, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 571-47.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOLCIM BRASIL S.A., Advogado: Paula Barricheli Buzon, Agravado(s): THIAGO TONETE, Advogada: Miria de Nazaré Frasson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 652-34.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): JUAREZ REINALDO DA COSTA, Advogado: Fabrício Rocha Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 667-08.2015.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rayner D' Almeida Rodrigues, Advogado: Ligia Carolina Bortoloni Ide, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABALECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARAXÁ E REGIÃO, Advogado: Paulo Roberto Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Ezequiel de Melo Campos Netto, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 879-09.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): LUCIANE DA SILVA CARDOSO LIMA, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 907-89.2015.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Evandro Luís Pippi Kruehl, Advogado: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): GABRIEL MACÊDO MONTEIRO, Advogado: Ismael de Melo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10010-49.2015.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDREZA MOURA WANDERLEY DE ALMEIDA CASTRO, Advogada: Ana Maria Marques de Lucena, Advogado: Carla Cristine Batista da Silva, Agravado(s): LEONALDO ROQUE DA SILVA, Advogado: Flávio Barbosa de Goes, Agravado(s): CIROL ROYAL S.A., Advogado: Rodolfo Rangel Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10211-29.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogada: Bianca dos Santos Romaguera, Advogado: Gustavo de Pontes Pinheiro, Advogado: Priscila Maria Ferrao Milagres, Agravado(s): LUANA OLIVEIRA SILVA, Advogado: Karla Vaz de Melo Dorneles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10245-75.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIANA ALVES FERNANDES MENDONÇA, Advogado: José Ronaldo Boaventura, Advogado: Maria Luiza Rocha Ferreira, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): VALENCE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Michelle Rocha Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10256-27.2015.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLÁSSICA ENGENHARIA EMPREENDIMENTO LTDA., Advogado: Cecília de



Pádua Wanderley Alcântara, Agravado(s): MAURO ALVES RODRIGUES, Advogado: Lourival Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10261-09.2015.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogado: Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): ANTÔNIO BENÉ VAZ DE SOUZA, Advogado: Leandro Vicente Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10295-07.2015.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): RENAN PHILIPPE PEDROSA PEREIRA, Advogado: Karine Carvalho Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10558-21.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE COELHO DE FREITAS, Advogada: Delma Maura Andrade de Jesus, Agravado(s): ANGLO GOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 130061-12.2015.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABIANO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Rebeca Rodrigues Nunes Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000432-76.2015.5.02.0363 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Renato Pires Bellini, Agravado(s): ALMIR JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Jairo Oliveira Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 173200-83.1999.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Recorrido(s): ERILDO PINTO, Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Shizue Souza Kitagawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção do SAT.; **Processo: RR - 104200-88.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANTA CLARA MINERAÇÃO S.A. E OUTRO, Advogada: Leticia Rangel Serrão Chieppe, Advogada: Stela Mara Cardoso Reis, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Daniel de Souza Nascimento da Silva, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "dívida de natureza não tributária - redirecionamento da execução para o sócio", por violação do art. 135, III, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade dos sócios da empresa pelas multas administrativas.; **Processo: RR - 20400-41.2008.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Recorrido(s): SIDVAL ALVES DA SILVA, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Advogada: Floeli do Prado Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Renato Negrão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "não conhecimento do agravo de petição", por violação ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a inaplicabilidade do princípio da dialeticidade neste caso, determinar o retorno dos



autos ao TRT de origem para julgar o mérito do agravo de petição do Recorrente, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema "contribuição previdenciária".; **Processo: RR - 45300-58.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, Advogado: Clawzio Ademar Vasconcelos Gurgel, Recorrido(s): LUIZ CARNEIRO DE BRITO, Advogado: Helton de Sousa Evangelista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 123500-14.2008.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Maura Virgínia Borba Silvestre, Recorrido(s): CLÁUDIA SIMONE DE MORAES ARAÚJO, Advogada: Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ré (Provider Soluções Tecnológicas Ltda) apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC de 1973 - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa.; **Processo: RR - 2188600-13.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALDEMIR PEREIRA, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRAS, Advogada: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lícia Maria Bremer, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTRA, Advogado: João Leonelho Gabardo Filho, Recorrido(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA, Advogado: César Antonio Tuoto Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "competência material da Justiça do Trabalho", por afronta ao art. 114, I, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para análise das questões relativas à formação de grupo econômico e à sucessão empresarial para fins trabalhistas e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. Prejudicada a análise das matérias remanescentes.; **Processo: RR - 6600-59.2009.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: Marcelo Albuquerque Andrade, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): PAULO RANIERE MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Saorshian Lucena Araujo, Advogado: José Araújo de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 27400-90.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, Advogado: Rodrigo Pinto Nunes, Recorrente(s): MILTON JÚNIOR DA SILVA RAMOS, Advogado: Gélon Luiz Silva dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula 448/TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença, no particular, que julgou improcedente o pedido. Conheceu do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "cerceamento de defesa - oitiva de testemunha", por contrariedade à Súmula 357/TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno aos autos ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de origem para que proceda à reabertura da instrução processual e, após a produção da prova testemunhal pelo Autor e a oportunidade de a Reclamada comprovar a qualidade de empregado do preposto (Súmula 377/TST), profira nova sentença, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes.; **Processo: RR - 48400-16.2009.5.17.0007 da**



17a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FERNANDO MACHADO E OUTROS, Advogada: Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Guilherme Arsky Vianna de Carvalho, Advogado: Maria Inês Murgel, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto à complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Falou pela Recorrida, o Dr. Guilherme Arsky Vianna de Carvalho.Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Guilherme Arsky Vianna de Carvalho.; **Processo: RR - 97400-43.2009.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - LAFEPE, Advogado: Levi da Cunha Pedrosa Filho, Recorrido(s): IOLANDA MARIA DA SILVA MORAES, Advogado: Enedson da Silva Belo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FADURPE, Advogada: Marcela Fonseca Brandão Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da LAFEPE pelos créditos trabalhistas devidos à autora.; **Processo: RR - 99600-98.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Cássia de Souza Silva, Recorrido(s): DONIZETE PAULO DA SILVA, Advogada: Augusta de Raefray Barbosa Gherardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 91 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os efeitos financeiros da anistia concedida ao autor sejam computados a partir do momento em que este apresentou requerimento à Comissão de Anistia ou da data da sua concessão, a que for mais benéfica, e, na ausência de prova, a partir da data do ajuizamento da presente ação.; **Processo: RR - 112300-58.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SET, Advogado: Bruno Dall'Orto Marques, Recorrido(s): ANDRÉ HARLY MIRANDA SÁ E OUTROS, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. Bruno Dall'Orto Marques.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas.; **Processo: RR - 122100-76.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Eduardo Gomes Gaelzer, Recorrido(s): MOACYR DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Lúcio Moog Ely, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - condições de deferimento - credencial sindical - necessidade", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários; **Processo: RR - 126100-16.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS, Advogado: Dóris Krause Kilian, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CARLA SIMONE DA SILVA MACHADO, Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO - ASSISTÊNCIA SINDICAL - NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 156400-53.2009.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO



(PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Fábio Guimarães Bensoussan, Recorrido(s): ESPÓLIO de VITOR ARAGÃO, Advogada: Ariete Gonçalves Miziara, Advogado: Sérgio Almeida Bilharinho, Advogado: Marcos Almeida Bilharinho, Recorrido(s): INDÚSTRIAS MARGARETH S.A. MÓVEIS E ESTOFADOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal em face de não haver mais exigibilidade do crédito tributário, decorrente do parcelamento da dívida, pela inclusão do executado em programa de parcelamento, e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários na Justiça do Trabalho.; **Processo: RR - 6-53.2010.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: André José Pessoa da Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANTÔNIO CÉSAR DE LIMA SEIXAS, Advogado: Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC - aplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 880 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do Código de Processo Civil ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva.; **Processo: RR - 480-47.2010.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DO AMAZONAS, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): CARLA COSTA ALVES, Advogado: Abrahim Jezini, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 575-87.2010.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSANE ISOLETE WEBER KESSLER, Advogada: Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Advogado: Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Guimarães Haggstram, Decisão: por unanimidade, conhecer recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 (atual Súmula 437, I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento integral de uma hora de intervalo intrajornada parcialmente usufruído. Obs.: Falou pela Recorrente, a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho.; **Processo: RR - 593-13.2010.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SIRLEI LÚCIA PALHARINI SCHWALBERT, Advogada: Fabiana Magalhães Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cléber Reis de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da prescrição trintenária com relação aos reflexos do auxílio-alimentação e auxílio cesta-alimentação sobre os depósitos do FGTS.; **Processo: RR - 1016-44.2010.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A., Advogado: James Dantas, Recorrido(s): CLARICE MONTEIRO DE MIRANDA, Advogado: Marcos Dulcir Mozzer Fim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1174-88.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO COELHO, Advogada: Eliana Lúcia Ferreira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, afastando a prescrição pronunciada quanto ao pleito indenizatório relacionado à doença ocupacional constatada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para o prosseguimento da



análise do mérito, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes.;

Processo: RR - 1190-05.2010.5.07.0009 da 7a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ANA LIMA, Advogado: Ernando Garcia da Silva Júnior, Recorrido(s): MARCY BRAGA DE MENEZES BEVILÁQUA, Advogado: Josemar Viana Aguiar, Recorrido(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Igor Macedo Facó, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - condições de deferimento - credencial sindical - necessidade", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.;

Processo: RR - 1362-02.2010.5.03.0059 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ AGRIPINO TÓTÔ, Advogado: Cleisson Aguiar, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrida VALIA, o Dr. Guilherme Arsky Viana de Carvalho. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida VALIA, Dr. Guilherme Arsky Viana de Carvalho.;

Processo: RR - 1418-71.2010.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): METALLOY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Odalgiro David Garbini Bivaz, Recorrido(s): JUAREZ DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Santino Pellisoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - condições de deferimento - credencial sindical - necessidade", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgara improcedente o pedido de condenação ao pagamento de honorários advocatícios.;

Processo: RR - 1667-59.2010.5.07.0031 da 7a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GRANJA REGINA S.A., Advogado: Marcus Vinicius Peixe Dantas, Recorrido(s): TITO MATOS DE OLIVEIRA, Advogada: Antônia Julianna Moraes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - condições de deferimento - credencial sindical - necessidade", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.;

Processo: RR - 1893-30.2010.5.09.0089 da 9a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAMUEL JUSTINO DE SOUZA, Advogado: Gustavo Munhoz, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Edna Luiza Cordeiro Fabiano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice da coisa julgada declarada pela Corte Regional, entre a ação coletiva ajuizada pelo Sindicato como substituto processual e a reclamação trabalhista, e restabelecer a sentença que condenou o ente público ao pagamento das diferenças do FGTS.;

Processo: RR - 1967-77.2010.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EPAVI EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Recorrido(s): SILVIO RENATO DE SOUZA VESELY, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.;

Processo: RR - 59800-81.2010.5.16.0019 da 16a. Região, Relator: Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fernando Antônio Prado de Araújo Sobrinho, Recorrido(s): JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO, Advogado: Glauco Djafar de Oliveira Campelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO - ASSISTÊNCIA SINDICAL - NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários, restabelecida a sentença quanto ao aspecto (fl. 134).; **Processo: RR - 141600-22.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EUCILDES ESPINDULA BREMEKAMP E OUTROS, Advogada: Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Guilherme Arsky Vianna de Carvalho, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto à complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Falou pela Recorrida, o Dr. Guilherme Arsky Vianna de Carvalho.Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Guilherme Arsky Vianna de Carvalho.; **Processo: RR - 20-03.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN, Procuradora: Fábila Suzana Abreu Dos Santos Souza, Recorrido(s): CARLEANDRO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Elisa Fernandes de Andrade, Recorrido(s): VIGMAX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 1ª Região, a fim de que examine os embargos declaratórios da reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 40-88.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NAJLA SABINO RASHID, Advogado: Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Leticia Pfeiffer Woida, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Tanger Jardim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora. Prejudicado o exame dos recursos de revista adesivos da CEF e da FUNCEF, nos termos do art. 500 do CPC de 1973 (art. 997 do NCPC).; **Processo: RR - 246-93.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Lúcia Horn Oliveira, Recorrido(s): IONARA VARGAS, Advogado: Eduardo de Quadros Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à aplicação da jornada reduzida para os operadores de telemarketing, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso.; **Processo: RR - 625-51.2011.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Estevão Siqueira Nejm, Recorrido(s): LEANDRO GONÇALVES DE ANDRADE, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1446-56.2011.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LAURENY SARMENTO DOS SANTOS VICENTE, Advogada: Valéria de Albuquerque e Silva, Recorrido(s): NAPROSERVICE SERVIÇOS E REPAROS NAVAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Paulo Maltz,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e acolhê-la, para, invalidando o acórdão de fls. 568/568-v, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração, como entender de direito, nos termos da fundamentação.; **Processo: RR - 2051-67.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): ARICLEIA JUSTINO DA SILVA SANTOS, Advogado: Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Recorrido(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, quanto ao período posterior a 5.3.2009, determinar a incidência dos juros de mora sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas, a partir da prestação de serviços, assim como a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).; **Processo: RR - 26800-95.2011.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Jonas Moreira de Moraes Neto, Recorrido(s): JAIRO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Carlos Magno Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que pronunciou a prescrição quinquenal total dos pedidos deduzidos na petição inicial.Obs.: Falou pela Recorrente, o Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto.; **Processo: RR - 10-26.2012.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Tayanna Pereira Carneiro Delgado, Recorrido(s): MOREIRA SOUZA E CIA LTDA. - ME, Recorrido(s): EDSON RUI FELIZARDO DOS ANJOS, Advogado: Andréa Aparecida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475 do CPC/1973", por violação dos arts. 769 e 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC/73 (art. 523/CPC/2015).; **Processo: RR - 112-89.2012.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): DEIVIDÍ DE CAMARGO, Advogado: Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - compensação" e "reflexos das horas extras em RSR", por contrariedade às OJ's 415 e 394, ambas da SBDI-1/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em execução de sentença e b) para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, do 13º salário, do aviso prévio e do FGTS. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 215-35.2012.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FLORESTAL ALIMENTOS S.A., Advogado: Guaraci Fiorini Fischer Neto, Recorrido(s): IVAIR SERVILIO DOS REIS, Advogada: Márcia Rodrigues Fachini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 262-37.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DOMUS PERSONNALITÉ, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Advogado: Pedro Magri Guterres, Recorrente(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lais Reis Silva Pires, Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Recorrido(s): JAIR BELLOMO, Advogado: Ezequiel D'Ávila Berriel, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 563-64.2012.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, Advogado: Claudionor Borges de Freitas, Recorrido(s): GISELLE PORTO MEZÊNCIO - ME, Advogado: Paula Ribeiro Abedrapo, Recorrido(s): R. ROJIC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Márcia de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Serviço Social da Indústria - SESI, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista.; **Processo: RR - 1019-67.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Paulo Henrique Moretto, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): IARA SILVEIRA DE MENEZES, Advogado: Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade das Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito dar-lhes provimento para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 1139-20.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA., Advogado: Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Valton Doria Pessoa, Recorrido(s): JOILSON DOS REIS PROTÁSIO, Advogada: Janaína Menezes Dória, Advogado: Hersen Cumming e Silva Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "reflexos das horas extras nos RSRs e destes em demais verbas", por contrariedade à OJ 394/SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias mais 1/3, 13º salário e FGTS. Mantido o valor da condenação.Obs.: Falou pela Recorrente, o Dr. Alexandre Caputo Barreto.; **Processo: RR - 1553-02.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): VALMIR MOLINELLI HENRIQUE, Advogado: Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes.; **Processo: RR - 1563-04.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Juliana Costa Pera Vitalino, Recorrido(s): CHAMMAS CAFÉ LTDA. - ME, Advogado: Victor Manoel Rufino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para, afastada a ilegitimidade ativa ad causam do Sindicato, prosseguir no exame do feito, como entender de direito.; **Processo: RR - 2426-96.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Recorrente(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): MÁRIO MÁRCIO CAVALHEIRO NASCIMENTO, Advogado: Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 2430-17.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Recorrido(s): VALÉRIA UCCELLA ISII, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, apenas quanto ao período posterior à vigência da nova redação do preceito de Lei em questão, "determinar: a) a incidência dos juros da mora, a partir da prestação de serviços, sobre as contribuições previdenciárias; e, b) aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96)."; **Processo: RR - 2612-07.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Raimundo Lázaro dos Santos Dantas, Recorrido(s): MURILO SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Afonso Paciléto Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "recurso adesivo tempestivo - pertinência no processo do trabalho", por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que examine o recurso adesivo da Recorrente, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas.; **Processo: RR - 2711-32.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDRESON LUIZ DE SOUZA, Advogado: Tupã Montemor Pereira, Recorrido(s): CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A. E OUTRO, Advogado: César Augusto Gomes Hércules, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento da parcela, em grau máximo. Base de cálculo e reflexos conforme já fixados em sentença.; **Processo: RR - 4932-57.2012.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FLÁVIO JOSÉ PRIM, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): INPLAC - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A., Advogado: Aroldo Joaquim Camillo, Advogada: Marlise Maria Magro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo Recorrente, a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas.; **Processo: RR - 125700-64.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIENE LEANDRO MOREIRA, Advogado: Analton Loxe Júnior, Recorrido(s): NET LINK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Sirlei de Almeida, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "inépcia da inicial", por violação ao art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a inépcia da petição inicial quanto ao pedido de horas extras e determinar o retorno dos autos ao Juízo de primeiro grau para que julgue o pedido de horas extras, como entender de direito. Prejudicado o exame dos



demais temas.; **Processo: RR - 51-69.2013.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Fernanda Ferreira, Recorrido(s): JEAN KARLA VIANA DE CARVALHO, Advogado: Cássio Felipe Miotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. Marcelo Gomes de Faria.; **Processo: RR - 141-11.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BEONILDES TERESINHA RUIZ CORREIA, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Paulo Murilo Soares de Almeida, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, e, sucessivamente, do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista da Reclamada por violação do art. 19 do ADCT e, no mérito, deu-lhe provimento para julgar improcedentes todos os pedidos deduzidos na presente reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência; custas pela Reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Julgou prejudicado o julgamento do recurso de revista interposto pela Reclamante.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BEONILDES TERESINHA RUIZ CORREIA, o Dr. Alceu Luiz Carreira.; **Processo: RR - 284-16.2013.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IFRO-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, Procurador: Waldemar Rodrigues Chaves Filho, Recorrido(s): ELSON FELIPE APARECIDO, Advogada: Glória Chris Gordon, Recorrido(s): RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Maldonado Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - condições de deferimento - ressarcimento de despesa com advogado - perdas e danos - inaplicabilidade dos artigos 389 e 404 do Código Civil", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 354-56.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GILBERTO LUIZ KLEIN, Advogado: Fábio Birckholz, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DEQUECH LTDA., Advogado: Giocondo Tagliari Calomeno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 507-10.2013.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADILSON CÉSAR RAMOS, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Advogado: Krys Machado Deucher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, no sentido de que o intervalo do art. 384, da CLT, deve ser estendido a todos os trabalhadores, independentemente do sexo.; **Processo: RR - 554-71.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCOLINO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Artidi Fernandes da Costa, Advogado: Rosilene Baranda Ross Finotello, Recorrido(s): DELOS - DESTILARIA LOPES DA SILVA LTDA., Advogado: Valdez Freitas Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento das horas extras pelo valor integral, acrescidas do adicional respectivo e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 750-34.2013.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogado: Luiz Ricardo Berleze,



Recorrido(s): ÂNGELO CORREIA TOZETTO, Advogado: Fábio Cordeiro, Advogado: Silvana Aparecida Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação à integração do adicional de risco de vida, por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do adicional de risco de vida em férias e décimo terceiro salários. Obs.: Falou pela Recorrente, o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa.; **Processo: RR - 830-94.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Marcus de Freitas Gouvêa, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): CERÂMICA CRUZ E COELHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Luciene Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal em face de não haver mais exigibilidade do crédito tributário, decorrente do parcelamento da dívida, pela inclusão da executada em programa de parcelamento, e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários na Justiça do Trabalho.; **Processo: RR - 945-80.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Recorrente(s): ROGÉRIO FONSECA SOUZA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto à base de cálculo da parcela. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista adesivo do reclamante.; **Processo: RR - 1073-35.2013.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: César Romeu Nazario, Recorrido(s): ÍCARO FABIANO DA FONSECA, Advogado: Gilmar da Silva Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 171 e 219, I, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, e excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1185-03.2013.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Carlos Gustavo Lemos de Souza, Recorrido(s): LAMY RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Pedro Wilson Pereira de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a lide e, em consequência, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. Prejudicada a análise das matérias remanescentes.; **Processo: RR - 1288-39.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Milton Tieppo, Recorrido(s): ALEXANDRE FAGUNDES FIGUEIREDO E OUTROS, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "equiparação salarial", por contrariedade à OJ 297/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reformando a decisão regional, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente Reclamação Trabalhista, restando prejudicado o exame do tema "prescrição". Invertido o ônus da sucumbência, custas pelos Reclamantes, das quais são isentos (fl. 850 - autos físicos).; **Processo: RR - 1391-56.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): PAULINO BENEDITO TAVARES, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à incorporação do repouso semanal remunerado ao salário-hora, por afronta ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos repouso semanais remunerados e reflexos.; **Processo: RR - 1537-51.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudia Moraes Diefenthaler, Recorrido(s): DANILLO NOGUEIRA GOMES, Advogado: Roberto Staub, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1539-82.2013.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Adriana Emanuelli de Oliveira Melo, Recorrido(s): JOSÉ ODECIO DE ALBUQUERQUE, Advogado: José Augusto Bezerra Cavalcante Neto, Advogado: José Ailson Rêgo Baltazar, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - PRIVATIZAÇÃO - BANCO BRADESCO - DECRETO ESTADUAL 21.325/91 - DISPENSA MOTIVADA - DESNECESSIDADE", por violação do artigo 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração e consectários legais. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo autor, das quais fica isento, conforme deferimento do benefício da justiça gratuita (fl. 219).Obs.: Falou pelo Recorrente, o Dr. Mozart Victor Russomano Neto.; **Processo: RR - 1635-70.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Procurador: Fábio Murilo Nazar, Recorrido(s): ANALIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Everaldo Alvarenga Lage, Recorrido(s): CONSTRUTORA RTM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista.; **Processo: RR - 1659-77.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Laura Christiane Neves Sousa Baleeiro, Recorrido(s): LUZINETE DA SILVA BISPO, Advogada: Renata Novais Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1936-50.2013.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EPOCA ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Gustavo Ribeiro de Araújo, Advogada: Juliana Castro Mota, Advogada: Ílana Alencar Rodrigues Silva, Recorrido(s): ANTÔNIA FRANCILENE TEIXEIRA SANTOS, Advogada: Maria Carme de Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1985-93.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Recorrido(s): RONALDO NAZARENO DE CARVALHO, Advogada: Ana Carolina Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Reflexos das horas extras pagas sobre os descansos semanais remunerados", por violação do art. 7º, XXVI, CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem no aspecto. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 2628-74.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Thiago Chohfi, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Eg. TRT de origem, para que se pronuncie sobre as questões suscitadas em embargos declaratórios pela ré, em especial no que se refere ao nível de vibração a que esteve exposto o trabalhador para a configuração do trabalho como insalubre, para fins de enquadramento na NR 15 da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.; **Processo: RR - 3122-14.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Ricardo Rodrigues Ferreira, Recorrido(s): MARILISA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, XIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam excluídas da base de cálculo da parcela "sexta parte" as gratificações EXTRA, GERAL, FIXA e ESPECIAL DE ATIVIDADE, conforme expressamente pleiteado nas razões recursais, uma vez que o deferimento, naturalmente, não pode extrapolar o rol de gratificações brandido no recurso de revista. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 10078-02.2013.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAFE TRES CORACOES S.A, Advogado: Tarciano Capibaribe Barros, Advogado: Erick Wilson Pereira, Advogado: Sérgio Luís Tavares Martins, Advogada: Renata Aloise de Freitas, Recorrido(s): ROSENI LUCIANO DE ALMEIDA FRAGA, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pela Recorrente, a Dra. Renata Aloise de Freitas.; **Processo: RR - 10136-40.2013.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogado: Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): CIRINEU DE ALMEIDA, Advogado: Nicanor Sena Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Fabiano Santos Borges.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Elias Menta Macedo.; **Processo: RR - 10325-73.2013.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): ELIANE BOEHM PERUZATTO, Advogado: Fabio Augusto Muller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer dos temas remanescentes.; **Processo: RR - 10833-61.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): LUCILAINE RODRIGUES FERRAZ, Advogado: Luiz Fernando de Araújo Bortoletto, Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, do segundo reclamado Banco do Brasil, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista.; **Processo: RR - 11131-27.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alexander Baptista Correia, Advogado: Mariana Kaiuca Aquim, Advogado: Marcelo Cardoso Valle, Recorrido(s): ANDRE LUIZ VILLA BANDE, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Advogada: Danielle da Motta Azevedo, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 3º, V, e 7º da Lei nº 5.811/72, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de repercussão das horas extras habituais nos repousos remunerados do autor, julgando improcedente a reclamação. Invertido o



ônus da sucumbência. Isento o autor (fl. 6).; **Processo: RR - 20079-56.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CÍRCULO OPERÁRIO CAXIENSE, Advogado: Lilian Carla Justo, Recorrido(s): MÁRCIA DE OLIVEIRA MACEDO, Advogada: Dulce Stocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 20282-91.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Lucília da Silva Furtado, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS LOPES DE ÁVILA, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Recorrido(s): MG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto a responsabilidade subsidiária do dono da obra, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município do Rio Grande do Sul, quanto a ele julgando improcedente a reclamação. Em razão da improcedência da ação, prejudicado o exame do tema remanescente.; **Processo: RR - 20289-98.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGIPLAN SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Thiago Matheus de Medeiros Borges, Recorrido(s): DANIELA MENDES DE OLIVEIRA ANGELO, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa diária, por má aplicação do art. 39, §1º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para limitar a cominação da multa diária (astreintes) pela não anotação na CTPS ao teto máximo de 30 dias. Vencido este prazo, a Secretaria da Vara fará a anotação.; **Processo: RR - 20447-44.2013.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Procuradora: Celine Barreto Anadon, Recorrido(s): CHARLES FALCÃO BREDOW, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Advogado: Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Advogado: Caroline Bernhardt Carvalho, Recorrido(s): COPAR MEDICINA & SAÚDE EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 21116-36.2013.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Anelise Tabajara Moura, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Magno Rodrigues Alves, Recorrido(s): GRACIELA ESTER BOSCHETTI ROSA TOLEDO, Advogado: José Nicolau Salzano Menezes, Advogado: João Gabriel Figueiró Salzano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 82-94.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LABORATÓRIOS E PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS, CASAS E COOPERATIVAS DE SAÚDE E HOSPITAIS PARTICULARES DE MOSSORÓ, Advogado: Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À EDUCAÇÃO - INASE, Advogado: Samir Charles Mattar, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Janne Maria de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 89-22.2014.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Altair Alécio Dejavite, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS, Procurador: Christian Giulliano Fagnani, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a



sentença que fixou honorários advocatícios em 15% sobre o valor líquido apurado em regular liquidação de sentença.; **Processo: RR - 92-71.2014.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Alexsandro Masseron Martins, Advogada: Claudia Marques Veçozzi, Recorrido(s): TARCIANA APARECIDA RODRIGUES, Advogado: Jacques Douglas de Lima, Recorrido(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Corsan, quanto a ela julgando improcedente a reclamação trabalhista.; **Processo: RR - 94-64.2014.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COTRIPAL AGROPECUÁRIA COOPERATIVA, Advogado: Arno Malheiros dos Santos, Advogada: Marieli Roberta Molz, Recorrido(s): FÁBIO FREITAS, Advogado: Felipe Espíndola Carmona, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 147-94.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RENATA CRISTINA GREGÓRIO VIEIRA, Advogado: Rosa Elaine Bastos, Recorrido(s): GOMES MACIEL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Advogada: Maria Núbia Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização substitutiva - dispensa da empregada gestante durante a gravidez", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer à autora o direito à estabilidade provisória e condenar a empresa ao pagamento da indenização substitutiva ao período de estabilidade desde a dispensa até cinco meses após o parto, tal como se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 256-78.2014.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SERASA S.A., Advogada: Mariângela Pernomian de Araújo Medeiros, Recorrido(s): MÁRCIO APARECIDO VIEIRA DIAS, Advogado: Eduardo Tofoli, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, Advogada: Daniele Remoaldo Pegoraro, Advogado: Airton Lima de Oliveira, Recorrido(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: José Ricardo Sant'Anna, Recorrido(s): IGESP S.A. - CENTRO MÉDICO E CIRÚRGICO - INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE SÃO PAULO, Advogado: Marcos Roberto Dornelas, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 830 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastada a irregularidade de representação processual do recurso ordinário, julgue-o, como entender de direito.; **Processo: RR - 413-39.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antonio Celestino Toneloto, Recorrido(s): MIRIAN GESSI HASS, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC", por ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva.; **Processo: RR - 506-37.2014.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GERALDO SAMUEL BRAGA, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Eloy da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da supressão dos anuênios e determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem para que, com base nessa premissa, prossiga no julgamento dos recursos ordinários, nos temas que restaram prejudicados, como entender de direito.;



Processo: RR - 518-02.2014.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): MARIANA PEIXOTO, Advogada: Viviane Garcia Souza da Silva, Advogado: Renata Lanzarin de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193 da CLT e por contrariedade à Súmula 447/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação e os respectivos reflexos. Invertidos os ônus da sucumbência quanto ao pagamento dos honorários periciais.; **Processo: RR - 590-98.2014.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARTECOLA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ ESANDRO DOS PASSOS, Advogado: Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 607-18.2014.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Recorrido(s): FÁBIO LUVIS PRASS, Advogado: Odacir Antonio Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 680-81.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Roberta Soares Aquino, Recorrido(s): MARIA IVANI DE PAULA DUTRA, Advogado: Alonso Pablo Jesus Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista.; **Processo: RR - 732-06.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): JOSÉ ANTONIO ALVES DE FARIAS, Advogado: Cristiano Morsolin Rettore, Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 755-67.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Ronaldo Aguiar Amaral, Recorrido(s): LUCAS BARBOSA DE CARVALHO, Advogado: Djalma Alves de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 845-79.2014.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMARGOSA, Advogado: Igor Coutinho Souza, Recorrido(s): MARIA DE JESUS CARVALHO, Advogado: Lucas Moura Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 865-09.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADAUTON DIAS DA CRUZ, Advogado: Fabiano Cabral Dias, Recorrido(s): NEWRED DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Estenil Casagrande Pereira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 927, parágrafo único, do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a responsabilidade civil da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara de primeiro grau de jurisdição para análise dos valores indenizatórios por danos materiais e morais, como entender de direito.; **Processo: RR - 877-84.2014.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE



ARATUÍPE, Advogado: Edilton de Oliveira Teles, Recorrido(s): UANER SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Cristina Maria Gama Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 938-23.2014.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IRAMAIA, Advogado: Marcelo Liberato de Mattos, Recorrido(s): NILDES SANTOS DA SILVA, Advogado: Pablo Picasso Silva Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1235-69.2014.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Procuradora: Eme Carla Cruz da Silva Carvalho, Recorrido(s): USINAS REUNIDAS SERESTA S.A., Advogado: André Ricardo Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 105 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar as nulidades reconhecidas, invalidando o acórdão recorrido, e devolver os autos ao TRT de origem, para que, sob essa premissa, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.Obs.: Falou pelo Recorrente, a douta representante do Ministério Público do Trabalho.; **Processo: RR - 1357-21.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLAUDIR BILK, Advogado: Wiliam Patrício, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Sílvio Orzechowski, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação ao art. 818, da CLT, apenas no tocante às diferenças de depósitos do FGTS, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento de diferenças de depósitos do FGTS e do acréscimo rescisório sobre os 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, conforme se apurar em liquidação de sentença, observados os critérios da Lei Complementar nº 110/2001 e OJs 341 e 344 da SBDI1 do TST.; **Processo: RR - 1491-86.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES, Procurador: Gustavo Garcia Lima, Recorrido(s): ROBERTA DE ASSIS SOUSA, Advogado: Ivan Souza Ramos, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incentivo financeiro adicional", por violação dos arts. 37, X, e 61, § 1º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela denominada "incentivo financeiro adicional", instituída por Portarias do Ministério da Saúde, e julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais ficam isentos a Reclamante (declaração de pobreza - pje - fl. 12).; **Processo: RR - 1744-70.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Daniel Mendes Guimarães, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: José Maurício Arcanjo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "isonomia salarial", por violação do art. 37, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do princípio da isonomia ao caso concreto, e, portanto, excluir da condenação o pagamento das respectivas diferenças salariais reconhecidas na origem, julgando improcedente o pedido VIII da inicial.; **Processo: RR - 1997-19.2014.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): JOSIVAL PIRES DA SILVA, Advogado: Otto Cavalcanti de Almeida, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao período posterior à vigência da nova redação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para, "na



forma da lei, determinar: a) a incidência dos juros da mora, a partir da prestação de serviços, sobre as contribuições previdenciárias; e, b) aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, §2º, da Lei nº 9.430/96)."; **Processo: RR - 2146-33.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAROLINE PAIVA ROCHA, Advogado: Giovanni César Marquez Mileo, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Fernando Denis Martins, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a licitude da terceirização de serviços, reconhecer o vínculo de emprego com o Reclamado BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., restabelecendo-se a sentença, no aspecto. Mantém-se o valor da condenação.; **Processo: RR - 2607-07.2014.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TÊXTIL FARBE LTDA., Advogado: Renato Medina Pasquali, Recorrido(s): VANDERLEI SIEVES, Advogado: Katherine Blenke Jacques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais com observância das quotas previstas para o empregador e para o empregado.; **Processo: RR - 10690-86.2014.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Caio Cássio Gonzaga, Recorrido(s): WANDERSON BAISE DOS SANTOS, Advogada: Bruna Kosel Melo Carvalho, Recorrido(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 20024-53.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Recorrido(s): ADAVILSON DE SOUZA GONZALES, Advogado: Vanessa Enderle Bohns, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 20164-75.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Tiago Morais de Faria, Recorrido(s): PAULO EDIR MICHELS, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, das quais já se encontra isento na forma da lei.; **Processo: RR - 20217-86.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 20330-73.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FORJAS TAURUS S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Advogado: Rosana Akie Takeda, Recorrido(s): EDUARDO JORGE PRATES PAREDES, Advogado: Alexandre Bilo Machado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista por



contrariedade à Súmula 374/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional por risco de vida previsto nas normas coletivas referentes à categoria dos vigilantes; b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 20576-84.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ZANC - ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): PAULA ELISANE DE ASSUNÇÃO, Advogado: Artur Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 20638-27.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): IRENE DA SILVA, Advogado: Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 20720-37.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): LUANA MITTMANN RAMOS, Advogado: Valdir Florisbal Jung, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas.; **Processo: RR - 21225-25.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogado: Carolina Weber Dias, Advogada: Camila Mousquer Buralde, Recorrido(s): JOZANE TIMM MARTINS, Advogada: Juliana Vargas Fernandes Dias, Recorrido(s): CONFIDENCIAL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 130624-31.2014.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maura Virgínia Borba Silvestre, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JANIELE RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Washington Rocha de Aquino, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 210096-23.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): EMERSON DE SOUZA CARDOSO, Advogado: Fábio José Varela Fialho, Recorrido(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ecles Teixeira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC/1973 (art. 523, § 1º, do CPC/2015) - inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação dos arts. 769 e 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no citado dispositivo legal, ressalvado o posicionamento do Relator. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 210401-16.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EXTERRAN SERVIÇOS DE ÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Gustavo de Pontes Pinheiro, Recorrido(s): ADEILSON SALES SARAIVA, Advogado: Marciano José de Siqueira Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista apenas quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J do CPC/1973 (art. 523, § 1º, do CPC/2015)", por violação dos arts. 769 e 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da citada multa. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 12-69.2015.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROMULO PAIVA LEITE E OUTROS, Advogada: Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente ação e devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no seu julgamento, como entender de direito.; **Processo: RR - 49-62.2015.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Isabel Parente Mendes Gomes, Recorrido(s): ANDRÉ ADRIANO VIEIRA, Advogado: Fernando Carmes Kruger, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a lide e, em consequência, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. Prejudicada a análise das matérias remanescentes.; **Processo: RR - 74-95.2015.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SIRTEC - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Francisco Barbosa de Lemos, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): FABIANO ROQUETE KEMEC, Advogada: Vilma Eneida Gomes Herlein, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, das reclamadas apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. Por unanimidade, não conhecer integralmente dos demais temas dos recursos de revista das reclamadas.; **Processo: RR - 708-53.2015.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIMED CHAPECÓ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE, Advogado: Fernanda Bazzo, Recorrido(s): ADAIR VASSOLER, Advogado: César Augusto Barella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10147-92.2015.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELISABETH ESTEVES RODRIGUES, Advogado: Eugenio Pinto Luz, Advogado: Francisco Diniz Bastos Silva, Advogado: Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao exercício de cargo de confiança, por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos além da 6ª diária, com o divisor 150, durante o período em que a reclamante exerceu o cargo de tesoureiro de retaguarda, observado o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença. ; **Processo: RR - 21383-76.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KUHN DO BRASIL S.A. - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, Advogado: Glenio Lemos Vieira, Recorrido(s): LEONARDO VIEIRA MANHÃES, Advogado: Airton Rafael Bier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 130309-75.2015.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OTAVIO GABRIEL FILHO E OUTROS, Advogado: Julierme de Fontes Fernandes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA,



Advogado: Francisco Daniel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir aos reclamantes os reajustes salariais e promoções concedidos em caráter geral no período de afastamento, a serem apurados em liquidação por artigos. Inverte-se o ônus da sucumbência.; **Processo: Ag-AIRR - 237600-84.2003.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernando da Gama Silveiro, Agravado(s): FATIMA APARECIDA MILANI DE SOUZA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e dar provimento ao agravo, determinando o processamento dos presentes autos como agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 111500-21.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Ângela Maria da Conceição Silva, Agravado(s): MARCELO COSENZO ALVES, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 131000-43.2008.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): ROSINALDO JOAO DA COSTA, Advogada: Crhisty Ane Melo Bastos, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 54900-68.2009.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: RIZOMAR NUNES PEREIRA, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COOPEN, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): CLEBER PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Sebastião Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 123600-56.2009.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): JOAO NILDO RODRIGUES, Advogado: Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 155-46.2010.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Wagmar Roberto Silva, Agravado(s): CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON, Advogada: Alessandra Cristiane Ribeiro, Agravado(s): CELSO JOSE KOPP, Advogado: Evanete Revay, Agravado(s): VIGHER - SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Márcio José da Silva, Agravado(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA, Advogado: Heraldo Fróes Ramos, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para melhor exame do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 464-87.2010.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS MESSIAS DA MOTA FERREIRA, Advogada: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Agravado(s): J.A. SOUTO LOUREIRO - LABORATÓRIOS REUNIDOS, Advogado:



Sílvia Maria da Silveira Loureiro, Advogado: Henrique França Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 744-27.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1225-32.2010.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ERIC MATOS DE SOUZA, Advogado: Paulo Antonio Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): TELENTELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado acompanha o relator, mas por razões meramente processuais.; **Processo: Ag-AIRR - 2321-22.2010.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GLEIDE SANTANA DA SILVA, Advogado: Gabriel Arcanjo de Oliveira Neto, Agravado(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS E OUTRO, Advogado: Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 970-64.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OTAVIO DA SILVA COUTINHO, Advogado: Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Artur Tanuri Meirelles Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1926-77.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FDB INFRA ESTRUTURA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Agravado(s): FABIO SANTOS DE JESUS, Advogada: Astrid Daguer Abdalla, Agravado(s): HOSPITAL ANA COSTA S/A, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 40900-69.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Iane Naira Santos, Agravado(s): SIDNEY SILVA DIAS, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 168-69.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Ewerton Martins dos Santos, Agravado(s): MARIA JOSE DA SILVA DE MOURA, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 190-77.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Márcia Moura Lameira, Agravado(s): JOSE RENATO ROSA DOS SANTOS, Advogada: Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 345-20.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator:



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARCELO MARIANO DA SILVA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 491-78.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Claudia Helena Desterani de Lacerda, Agravado(s): EDELSON SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 516-72.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA DA GLORIA DE ALMEIDA LIMA DE MELLO, Advogado: Valdeir Sabino, Agravado(s): STACCO TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1073-82.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): REGINA LUCIA PEREIRA DE PAULA, Advogado: Marco Aurélio Oscar de Paiva, Agravado(s): ASSOCIACAO GLOBAL SOLUCOES EM SAUDE, Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1143-33.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): FERNANDO DE JESUS RODRIGUES, Advogado: Victor Hugo de Oliveira, Advogado: Evodir da Silva, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1229-67.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): NATIELLE CASTRO DA SILVA, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): SOUTH DO BRASIL - SERVICOS DE TELEATENDIMENTO, COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA, Advogado: Tadeu Henrique Weinert, Agravado(s): ATENDE BEM - SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA, LOCAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogada: Micaela Pivotto Vilhordo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1754-51.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): VANIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Marcelo Pimentel da Silva, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1793-08.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEPI, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: Ag-AIRR - 2335-53.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): UILSON VENTURA PIOVEZANI,



Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 104100-92.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Sofia Varejão Filgueiras, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): RODRIGO BODART ZIPINOTTI E OUTROS, Advogado: Nilton Vasconcelos Júnior, Advogada: Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 210009-74.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 723-80.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Lima Bezdiguan, Agravado(s): RICHARD APARECIDO ROQUE, Advogado: Humberto Ferrari Neto, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1166-48.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Marcela Peixoto França Pereira, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Elaine Lago dos Santos, Agravado(s): ROBSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogada: Alessandra Moura de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1382-51.2013.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIZABETE FARIAS DA SILVA E OUTRA, Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marília de Lourdes Lima dos Santos, Advogado: Eric Vinícius de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1385-39.2013.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Ossamu Nakaguma, Agravado(s): ANA CLAUDIA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Luiz Fernando Gomes Truiz, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1662-77.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): APA CONFECÇÕES S.A., Advogado: Márcio Facchini Garcia, Advogado: Leonardo Moreto Miranda, Agravado(s): JUCÉLIA CALIXTO ALVES, Advogado: Arlen de Campos Marinato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1681-02.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Dganzerla Durand, Agravado(s): DILMA ROCHA DE CASTRO, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1758-46.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Maria Fernanda Machado de Lima, Agravado(s):



NELI PINHEIRO RODRIGUES, Advogado: Paulo Alfreli Barbosa de Paula, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS SUL LTDA, Advogado: Jorge Luiz Fagundes Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2036-64.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VANDERLEI TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2041-05.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ROBERTO COELHO DO ALTISSIMO, Advogado: Josué Amorim Melão, Advogado: Célio Gonçalves Ramos, Agravado(s): CENEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2798-55.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIVAN SANTOS PINTURAS LTDA., Advogada: Sheila Garcia Reina, Agravado(s): ADRIANO BARBOSA PEREIRA, Advogado: Christian Regis da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 3180-29.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): HENRIQUE GAIOTTO DE CASTILHO, Advogado: Antônio Bazilio de Castro, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11529-75.2013.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): SALOMAO DIAS CARVALHO, Advogado: Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): RESCOM - COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 12060-07.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ E OUTROS, Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Xênia Vargas Patrocínio Fukuji, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 16100-06.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Andressa Laurentino de Medeiros, Advogado: Max Milyano Bezerra de Moraes, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Sebastião José da Motta, Agravado(s): ALBERDAN HORACIO DA SILVA MELO, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 288-13.2014.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDNA DOS SANTOS LIMONETE, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 326-30.2014.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO AMBIENTAL E PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Advogado: Vinicius Eduardo Lipczynski, Agravado(s): SERVICES TERCEIRIZACOES LTDA, Advogado: Emerson da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e



negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 629-34.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DA ROCHA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 675-42.2014.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vinícius Wanderley, Agravado(s): LOURDES FELIPE, Advogado: Glauce Maria Pereira, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MAO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1093-94.2014.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): MARCIA GOMES NASCIMENTO, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): THIVAL MANUTENCAO, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP, Advogado: Marcel de Lacerda Borro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1487-56.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravado(s): EUDES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Kelma Souza Lima, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1536-91.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): TRANSAMERICA SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Ivo Sérgio Ferreira Mendes, Agravado(s): MARCIA UNTAR GOMES FIGUEIREDO, Advogado: Edvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2066-81.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s): ANDRESSA SANTANA DUARTE DE FARIA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10118-32.2014.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Sávio de Jesus Gonçalves, Procurador: André Costa Barros, Procurador: Eder Luiz Guarnieri, Agravado(s): EMSEL - EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Blucy Rech Borges, Agravado(s): EUNICE CORRÊA DA SILVA, Advogado: Terezinha de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10263-53.2014.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): EDUARDO ROSSI ARANTES DA SILVA, Advogado: Bruno Rossi Arantes Guinirães, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP, Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10789-94.2014.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Procurador: Silvana Cristina Salina Alem, Agravado(s): REGIS JOSE LARA E OUTROS, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11105-58.2014.5.03.0168 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDUSTRIAL PORTO RICO S A E OUTRAS,



Advogado: Bruno de Góes Gerbase, Agravado(s): IMPORTADORA AUTO PECAS LIMITADA, Advogado: Andréa Lyra Maranhão, Agravado(s): REINALDO JORGE AROUCHA COSTA, Advogada: Sueli Cristina Silva, Agravado(s): USINA SACRAMENTO LTDA. E OUTRA, Advogado: Carlos Henrique de Mendonça Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 20542-64.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Albert Abuabara, Agravado(s): ALEXANDRA FERREIRA, Advogado: Luiz Eduardo Costa Schmidt, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 20663-28.2014.5.04.0782 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MARLON SALDANHA LIMA, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 120-89.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIEGO GARCIA PIMENTEL, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 232-70.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA PATICIPACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): JEAN DOS REIS PAIVA, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 66400-68.2003.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): SONIA MARIA MACHACHESKI, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 239300-52.2005.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MEGA SERVICOS E ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS - EIRELI - EPP, Advogado: Marcelo da Silveira Prescendo, Agravado(s): EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 14700-81.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Agravado(s): CLAUDIONOR DA SILVA NUNES, Advogado: Otávio Calvi, Agravado(s): SEND SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 170800-61.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BENEDITO CELSO BUENO, Advogada: Nilza Maria Hinz, Advogado: Gustavo Souraty Hinz, Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 191400-98.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): ANTONIA MARIA FELIPPE, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA, Advogado: Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 76-54.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Procurador: Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): JUVENIL VIEIRA, Advogado: André Matucita, Agravado(s): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA. , Advogado: Clorival Florindo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 1316-92.2012.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA CORREIA, Advogado: Edmar Luiz de Almeida Ramalheda, Agravado(s): FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 1939-43.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): RAFAEL SOUZA RESENDE, Advogado: Adilson Alberton Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-RR - 2712-34.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDIO LUCIO MACHADO, Advogado: Adeir Rodrigues Viana, Advogado: George Rodrigues Viana, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Anangélica Fadlalah Bernardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 10841-11.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOVANNI ARRUDA SANTOS, Advogado: Maurílio Ribeiro da Silva Melo, Agravado(s): GV MOTORES ELETRICOS LTDA - ME - ME, Advogada: Neusa Perles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 263-26.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): EWERTON ADRIANO DE SOUZA COSTA, Advogado: Rodrigo Botelho de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-CauInom - 25401-54.2015.5.00.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DENTAL ARTE-CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - EPP, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, para a sessão do dia 25 de maio de 2016.; **Processo: ARR - 16300-09.2007.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS FRANCISCO GONÇALVES PUREZA, Advogado: Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "horas extras - compensação de jornada", por contrariedade à ex-OJ 307 da SBDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST) e violação do art. 60 da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos legais postulados, observado o disposto na OJ 394/SDI-1/TST; b) considerar inválido o regime de compensação de jornada adotado e restabelecer a sentença no particular, que invalidou as compensações de horário em atividades insalubres e que condenou a Reclamada ao pagamento de horas extras, com o devido adicional e reflexos legais.; **Processo: ARR - 11500-17.2008.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: José Lino de Andrade Neto, Advogada: Larissa Mega Rocha, Advogada: Jamille Barreto Quadros Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIO PETRÔNIO FONTES DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença, que reconheceu a responsabilidade civil da



Reclamada e fixou o valor da indenização por danos morais em R\$20.000,00 (vinte mil reais). Correção monetária a incidir a partir da prolação da sentença (Súmula 439/TST). Juros de mora incidem desde o ajuizamento da ação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, em conformidade com os arts. 883 da CLT e 39, caput, e § 1º, da Lei nº 8.177/91. Obs.: Falou pela Recorrida, a Dra. Jamille Barreto Quadros Souza. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Jamille Barreto Quadros Souza.; **Processo: ARR - 243000-19.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): TELMA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Fabiana Gomes Pires Friaça, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Egle Rezek, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Raquel Nuzzi Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ARR - 15-15.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Dornelles Brandão, Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: César Luís Sprandel, Agravado(s) e Recorrido(s): JUAREZ DE LIMA INACIO, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado.; **Processo: ARR - 607-93.2010.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Andrezza, Agravado(s) e Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIO CARLOS ALVES, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento da Fundação Copel e II - conhecer do recurso de revista da Copel apenas quanto aos efeitos da aposentadoria especial, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de declaração de nulidade da rescisão contratual, afastando assim a reintegração ao emprego deferida pelo Tribunal de origem.; **Processo: ARR - 798-14.2010.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA MARIA MAGALHÃES DUMONT, Advogada: Cátia Raquel Escobar Pinzon Zabka, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento da FUNCEF e da Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da CEF para determinar o processamento do seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista da CEF, quanto aos temas "diferenças salariais - promoção por merecimento", por divergência jurisprudencial, e "contribuições previdenciárias - juros e multa - momento de apuração", por violação do art. 195, I, "a", da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: (a) afastar a condenação da Reclamada no pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções por mérito; e (b) determinar que, no que se refere ao atraso do recolhimento das contribuições previdenciárias, no período anterior a 05/03/2009, os juros de mora serão calculados a partir da configuração da mora (dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença - art. 276 do Decreto nº 3.048/99); e após o dia 05/03/2009, os juros de mora incidirão a partir da prestação de serviços (art. 43 da Lei nº 8.212/91). Já a multa deverá ser aplicada do exaurimento do prazo da citação para o pagamento do débito trabalhista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, quanto ao tema contribuição previdenciária - fato gerador - juros e multa.; **Processo: ARR - 1168-41.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LENISE SANTOS DE BRITO E OUTROS, Advogada: Camila Schwambach Azevedo, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Advogado: Félix Menger Monteiro, Advogada: Rafaela Augusta Manica Schapke, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GRAVATAÍ - CDG, Advogado: Fernanda Fiatte Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento das reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município de Gravataí, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: ARR - 1593-97.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s) e Recorrente(s): GILMAR DA SILVA PASSOS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Emanuella Corrêa, Advogado: Leandro Giorni, Decisão: retirar o processo de pauta, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma, por se tratar de matéria afetada à SBDI-1 (divisor de horas extras dos bancários - Súmula 124/TST) em recursos de revista com tramitação sob o rito de recursos repetitivos (art. 896-C, §1º, CLT).; **Processo: ARR - 2477-27.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ROGÉRIO ORTEGA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s) e Recorrido(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogado: Karlheinz Alves Neumann, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do terceiro reclamado (Banco do Brasil S.A.) para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 681-79.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Jussara Regina dos Santos de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): EVELYN MORAES COELHO GOMES, Advogado: Taicê Teixeira Acatauassú Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Funcef e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CEF, apenas quanto à parcela CTVA, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 873-82.2011.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): AGUANAMBI FREIOS LTDA. - ME, Advogado: Luiz Gonzaga Furtado Cunha, Advogada: Ana Carina Matos Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): CRISTIANO JORGE MENDES MARINHO, Advogado: Márcio Marcel Bandeira Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto às horas extras, por contrariedade à Súmula 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual a reclamada foi condenada ao pagamento das horas extras e respectivos reflexos, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 998-93.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrente(s): DALILA MARIA DE



SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dalton Fernandes Tolentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do banco Reclamado e não conhecer do recurso de revista da Reclamante. Obs.: Falou pela Recorrente, o Dr. Dalton Fernandes Tolentino. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Dalton Fernandes Tolentino.; **Processo: ARR - 1938-27.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO PEREIRA DE REZENDE, Advogado: Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da CEMIG; II - conhecer do recurso de revista do autor somente quanto ao tema "adicional de periculosidade - eletricitário - base de cálculo - redução por norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 191 desta colenda Corte Superior e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenara a empresa ao pagamento das diferenças de adicional de periculosidade, considerando em sua base de cálculo todas as verbas de caráter salarial, nos termos do artigo 1º da Lei nº 7.369/85 e da Súmula nº 191 desta Corte.; **Processo: ARR - 224-96.2012.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): IVAN DA CRUZ, Advogado: Mikael Lekich Migotto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista do Reclamante; III - Julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da CPFL.; **Processo: ARR - 329-94.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Francisco de Assis Spagnuolo Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ HILÁRIO DE SALLES, Advogado: José Carlos de Assis Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado de São Paulo (CPC, art. 113, § 2º). Prejudicada a análise dos itens remanescentes do recurso de revista da União, bem como o exame do agravo de instrumento do INSS.; **Processo: ARR - 1145-17.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): RODOLFO BRASIL DOS SANTOS, Advogada: Solange Pons, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogada: Rosana Gomes Antinolfi, Advogado: Caroline Moreira Velho Etges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: ARR - 382-67.2013.5.05.0003 da 5a.**



Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CRISTIANE LONGO PALMA BRÍGIDO, Advogado: Sérgio Novais Dias, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "condenação solidária", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar a Reclamada VRG Linhas Aéreas S/A da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda, julgando improcedentes os pedidos em relação a essa empresa.; **Processo: ARR - 555-27.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Larissa Casagrande Pacheco, Agravado(s) e Recorrente(s): ADILSON DE OLIVEIRA SCHAUN, Advogado: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ARR - 1236-88.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FABIANE BUENO PEREIRA, Advogado: Jorge Dagostin, Agravado(s) e Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 625-E, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a eficácia liberatória do termo de conciliação lavrado perante a comissão de conciliação prévia, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pela reclamante, no importe R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor atribuído à causa, dispensado o pagamento (fl. 764-PE). Prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamante.; **Processo: ARR - 1295-79.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JEFERSON SOUZA BENE, Advogado: Cláudio Gambarra Marques Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): SOUL - SOCIEDADE DE ÔNIBUS UNIÃO LTDA., Advogado: Paulo Telles Lopes, Advogado: Lúcio Repullo Pinto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: ARR - 1864-07.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SANDRA MARA BATISTA DINIZ, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrente(s): PLÁSTICOS ZANOTTI LTDA., Advogado: Giocondo Tagliari Calomeno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, entender prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamada (NCPC, art. 997, III).; **Processo: ARR - 2017-25.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Marcelo Soares de Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): BRUNO OTÁVIO DE LACERDA ABRAHÃO, Advogado: Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, suscitada no recurso de revista do reclamante, com base no art. 282, § 2º, do NCPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos do art. 483, "d", da CLT, condenar o reclamado ao pagamento das parcelas inerentes a essa modalidade de dissolução contratual, conforme pleiteado na inicial, a serem apuradas em liquidação de sentença.; **Processo: ARR - 3200-58.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Patrícia Costa, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Alice Siqueira Peu de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: ARR - 667-52.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Maurício Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Débora de Almeida Bulhões, Agravado(s) e Recorrente(s): LINDACI PINHEIRO PINTO, Advogado: Silas Teodósio de Assis, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista e III) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$30.000,00 (trinta mil reais). Juros e correção monetária nos termos da Súmula 439/TST. Fixado novo valor da condenação em R\$30.000,00, com custas no importe de R\$600,00, pela Reclamada.; **Processo: ARR - 11074-68.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Advogado: Flavio Henrique Ribeiro de Castro Lima, Advogado: André Luiz Sardinha de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao pedido de reintegração, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, decretada a nulidade dos atos de despedimento, condenar a reclamada à reintegração do autor, em 48h, após o trânsito em julgado, bem como ao pagamento dos salários e demais vantagens do período de afastamento.; **Processo: ARR - 11240-03.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Agravado(s) e Recorrente(s): BENEDITO ANTONIO FRANCISCO JUNIOR, Advogado: André Luiz Sardinha de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto à nulidade da dispensa, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade da dispensa discriminatória, condenando a reclamada ao pagamento de todas as parcelas trabalhistas do período de afastamento, com base no salário percebido anteriormente à demissão, com reflexos, nos termos do pedido "III" da inicial (fl. 13), assim como ao pagamento das diferenças salariais postuladas, com reflexos, tendo em vista que o autor foi readmitido na empresa, com salário inferior ao anteriormente recebido. Tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Tendo em vista a nulidade da dispensa, deve ser retificada a anotação da CTPS, para que passe a constar um único contrato de trabalho (pedido I de fl. 13).; **Processo: ED-ED-RR - 223600-61.1991.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE MARIO DE SOUZA HOLANDA FILHO, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - BEC), Advogado: Raimundo Avelino e Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 82985-54.2004.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LUIZ VESSO MARCOLAN, Advogado: Gabriel Lemos da Costa, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado:



Moisés Vogt, Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 181300-49.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSE ROBERTO DA SILVA, Advogada: Eliana Lúcia Ferreira, Embargado(a): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU, Advogado: Luciana Montesanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 35400-64.2005.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Geraldo Rodrigues de Sousa, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Valmir Pontes Filho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 82900-94.2005.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SANTO GOMES DA SILVA, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTROS, Advogado: Luciano Sômis Mânica, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 35600-77.2006.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Juliana Pinhas Couto, Embargado(a): SERGIO MARQUES RITTMAYER, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 57500-15.2006.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DALIBOR SOUZA KSANDR, Advogado: Thalles Messias de Andrade, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Embargado(a): GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S/A, Advogado: Edmilson Torres de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 160200-71.2006.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUIS MIGUEL CAMPOS BANDEIRA DA SILVA, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Luís Carlos Moro, Embargado(a): DELOITTE CONSULTING S/C LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): DELOITTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Werner Keller, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 175800-14.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procurador: Luisa Baran de Mello Alvarenga, Embargado(a): THIAGO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogada: Márcia de Jesus Casimiro, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Embargado(a): TRANSPORTADORA WADEL LTDA, Embargado(a): EXPRESSO BRASILIA LTDA, Embargado(a): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Embargado(a): RODOLFO CANHEDO AZEVEDO, Embargado(a): EGLAIR TADEU JULIANI, Embargado(a): JOSÉ FERNANDO MARTINS RIBEIRO, Embargado(a): WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Embargado(a): CESAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO, Embargado(a): IZAURA CANHEDO DE AZEVEDO, Embargado(a): AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, Embargado(a): ARAES AGROPASTORIL LTDA, Embargado(a): BRAMIND BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Embargado(a): BRATA - BRASÍLIA TRANSPORTES E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA S.A., Embargado(a): BRATUR - BRASÍLIA TURISMO LTDA., Embargado(a): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Embargado(a):



LOCAVEL LOCADORA DE VEÍCULOS BRASÍLIA LTDA., Embargado(a): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA, Embargado(a): POLIFÁBRICA FORMULÁRIOS E UNIFORMES LTDA., Embargado(a): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Embargado(a): VOE CANHEDO S/A, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 540385-53.2006.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PAULO MAURÍCIO DE MOURA MIRA, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1880500-32.2006.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Rita Imamura Alves, Embargado(a): GILMAR DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 50900-30.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Marcelo Clemente, Embargado(a): LUIS AUGUSTO OLIVIERI, Advogada: Maria Inês Serrante Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 158200-11.2007.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RR DONNELLEY EDITORA E GRAFICA LTDA., Advogado: Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Hegler José Horta Barbosa, Embargado(a): ANTONIO CARLOS DO VALLE MELLO, Advogado: Lucas Porciúncula dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ED-ED-RR - 31000-11.2008.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU E OUTRO, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): HILDELENO LEAL DA SILVA, Advogado: Deraldo Barbosa Brandão Filho, Embargado(a): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA CODEBA, Advogado: Mauro José de Moraes Sá Costa, Embargado(a): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ED-AIRR - 153600-83.2008.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUIZ GUILHERME SOUZA SANTOS, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rolney José Fazolato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 2175900-24.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): JOBERSON SZCZESIAK, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Embargado(a): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 2256900-17.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO



BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): SALETE MARIA MASUTTI CATUSSO, Advogada: Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 104100-13.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Rodrigo Lacroix de Almeida, Embargado(a): AFONSO PIRES FARIA, Advogado: Paulo Pires Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 106800-46.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Advogado: José Mário Porto Júnior, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES E MOTORISTAS EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Luis Luando Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 121600-62.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Frank Pereira Peluffo, Embargado(a): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Vitor Hugo Pancinha Tricerri, Advogada: Bruna Rodrigues Guimarães, Embargado(a): MIGUEL FONSECA NEGREIRA E OUTROS, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 124100-95.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICIPIO DA SERRA, Advogado: Marcelo Alvarenga Pinto, Embargado(a): LUCINEIA BATISTA RIBEIRO, Advogada: Luciene de Oliveira, Embargado(a): VERDURAMA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 145300-85.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIA BOTH PALUDO, Advogado: Celito Christofoli, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mário Kessler da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, fazer constar da fundamentação e da parte dispositiva do acórdão que: onde se lê "Como consequência lógica do conhecimento do recurso por violação ao art. 7º, XXVI, da CF/88, DOU-LHE PROVIMENTO, no aspecto, para afastar a condenação da Reclamada no pagamento do auxílio-alimentação e do auxílio cesta-alimentação na complementação de aposentadoria da Reclamante e, conseqüentemente, improcedem os pedidos que lhes são acessórios", deve ser lido "Como consequência lógica do conhecimento do recurso por violação ao art. 7º, XXVI, da CF/88, DOU-LHE PROVIMENTO, no aspecto, para afastar a condenação da Reclamada no pagamento do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da Reclamante e, conseqüentemente, improcedem os pedidos que lhes são acessórios".; **Processo: ED-AIRR - 159300-57.2009.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Erick Wilson Pereira, Advogado: Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Embargado(a): ARLON LUCIO DE ALMEIDA, Advogado: Norberto Chacon Fraga Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 209000-08.2009.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA



DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Daliane Cristina Armstrong, Embargado(a): SHIGUEO NAKAMURA, Advogado: Antônio Pichek, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 218500-04.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOSE NILSON CARLOS DA CUNHA, Advogada: Ana Maria Stoppa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 253000-17.2009.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE SCHROEDER, Advogado: Cristian Rodolfo Wackerhagen, Advogado: Bruno Maurício Brandalyse, Embargado(a): JOSÉ OLDAIR NECKEL DA SILVA, Advogado: Fábio Birckholz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 369700-90.2009.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NATALINO BARBOSA VAZ, Advogado: Fernando de Menezes, Embargado(a): BUSATTA & ZAMBONI LTDA, Advogado: Andréia Lilia Busatta Colpani, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 813700-59.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: José Verci Corrêa, Embargado(a): JOÃO CARLOS ANDRIGHI, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Shiguero Sumida, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, restabelecer integralmente a sentença que julgou improcedentes todos os pedidos e condenou o autor ao pagamento de custas.; **Processo: ED-AIRR - 18-22.2010.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLAUDIA GUEDES DOS SANTOS, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PREMIUM RIO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Jaime de Jesus Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 311-95.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLEYTON MOREIRA DA COSTA, Advogado: Isadora Amorim, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Embargado(a): EMPRESA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. - EBA, Advogado: Alexandre César Figueiredo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 727-55.2010.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA DO CARMO CALDAS BARBOSA, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vinícius Gregghi Losano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 775-88.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, Advogado: Renato Marchena do Prado Pacca, Embargante: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Valton Doria Pessoa, Embargado(a): SONIA MARIA GRASSI DE CARVALHO, Advogado: Paulo Mário Reis Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para fixar as custas pela ré, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$22.000,00). Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da Fundação De Assistência e Previdência Social do BNDES - FAPES.; **Processo: ED-RR - 794-59.2010.5.15.0153**



da 15a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMILIO CESAR FERRARI, Advogado: André Soares Hentz, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 815-85.2010.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: WALTER LUIZ MENEGASSO, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Paulo Rogério Bage, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão, afastar a penalidade aplicada pela Corte Regional ao autor no julgamento dos declaratórios do acórdão recorrido, com efeito modificativo.; **Processo: ED-ED-RR - 1002-72.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vito Antonio Boccuzzi Neto, Advogado: Moisés Vogt, Embargado(a): JORGE ANTÔNIO DE PADUA NUNES CORDEIRO, Advogado: Aparecido Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ED-RR - 1243-22.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): VITOR ADOLFO CAMPOS, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1257-78.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: S.A. USINA CORURUPE AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Cláudio Lima Sandes, Advogado: Imád Kamal Ed Din Sammur, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Welhington Wanderley da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1463-33.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DROGARIA SAO PAULO S.A., Advogado: Luiz Périssé Duarte Júnior, Embargado(a): FERNANDO SANTOS DE SANTANA, Advogada: Verônica Christiane de Santana Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2453-70.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: G&P PROJETOS E SISTEMAS S. A., Advogada: Daniele Rosa dos Santos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Embargado(a): JORDAO CARLOS FERREIRA, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 2765-15.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VANDERLEI DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: José Carlos Pires de Campos Filho, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-RR - 16500-26.2010.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA RITA RIBEIRO MARTINS, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Ana Valéria Ferro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 49900-96.2010.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA



FEDERAL - CEF, Advogado: Rodolfo Prandi Campagnaro, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): KALINE RIZO, Advogada: Sidinéia de Freitas Dias, Embargado(a): ANTÔNIO FERREIRA FILHO - BRASIL SERVICE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS, Advogado: Luiz Eduardo Santos Salomão, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Gertrudes da Conceição Malta Marinha Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração, para sanar omissão e prestar esclarecimentos sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 134-18.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Embargado(a): FABRICIO EDUARDO KUBOTA, Advogada: Maria Lúcia Miiller Bianchini, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ARR - 333-22.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): HEZANI CRISTINA VIEIRA, Advogado: Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 381-65.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ARENCO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, Advogada: Maria Lúcia Conde Prisco dos Santos, Advogado: Rosimeire Motta, Embargado(a): JOZOALDO ALVES DA SILVA, Advogado: José Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 383-84.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Frank Pereira Peluffo, Embargado(a): EDIMAR HILARIO JOSE DE MATTOS, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 472-70.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: IBANES ZUQUETTO PAVINATO, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Franciela Guilarde, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 528-32.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): SERGIO CHIARADIA, Advogado: Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 719-67.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JEREMIAS GUIMARAES BARBOSA GARCIA, Advogado: Valdemar Alves Esteves, Embargado(a): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Leticia Lopes Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 810-37.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Fernanda Valadares de Oliveira, Embargado(a): FÁTIMA PONTES AMARANTE, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 941-56.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): ANDRE DE LIMA CASTRO, Advogada: Simone da



Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1487-08.2011.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITA BUS PUBLICIDADE LTDA - ME, Advogado: Juliano Martins Mansur, Embargado(a): JORGE MARCOS BARRETO MOTHE, Advogado: Roberto Dantas de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 60400-24.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA, Advogada: Valéria Carvalho de Lucena, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 22-81.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Embargante: ADRIANE DE OLIVEIRA MORAES E OUTRAS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Renato Kliemann Paese, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 48-57.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GERSON DE SOUZA NERIS, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Juliana Camargo de Araújo Lima, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo.; **Processo: ED-RR - 382-90.2012.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADMILSON JULIANI BARBOSA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AgR-AIRR - 391-82.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA CRISTINA MARTINS SANSIVIERI, Advogado: Nelson Roberto Correia dos Santos Junior, Embargado(a): CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 514-28.2012.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA, Advogado: Carlos Alberto Pinto Neto, Embargado(a): RILMA ALVES FREIRE, Advogado: José Pereira da Silva Filho, Embargado(a): ANA MARIA CALAZANS SILVA, Advogado: Rogério Ribeiro Carneiro da Silva, Embargado(a): SER EDUCACIONAL S.A., Advogado: Adonias dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão e prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-ARR - 527-73.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLAUDINEI BOSSONI, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Suelen Piassa, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 767-16.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): MARCELINO DE MORAIS GONÇALVES, Advogado: Rovilson de Moraes Barreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 996-14.2012.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TRANSPEDROSA S/A, Advogado: Marcos Castro



Baptista de Oliveira, Embargado(a): GABRIEL DA SILVA GOMES, Advogado: Grisiely Daiany Machado, Embargado(a): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ED-RR - 1048-59.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HIROCO HAMADA PEREIRA DE BARROS, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1196-70.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ADRIANA CROVADOR DE SOUZA, Advogado: Luciano Brittes, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1508-68.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEBORAH REGINA LEAL NEVES, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos embargos de declaração da Reclamante; e II) dar provimento aos embargos de declaração da Reclamada apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-RR - 2130-47.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VIVIANA MARIA ROMAN, Advogado: Mariah Silva Achutti, Advogado: Waleska Kurtz Felker, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2397-24.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TITUS PORATH, Advogado: Marnio Rodrigo Rubick, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cássio Murilo Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, sanando omissão e acrescentando fundamentos, examinar aspectos omissos na decisão do agravo de instrumento e, no mérito, negar provimento ao apelo, quanto a estes aspectos, mantendo intactos os demais termos da decisão embargada.; **Processo: ED-AIRR - 20048-74.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LOG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Adler Williams Rodrigues Junior, Embargado(a): IBRAIM RAMOS SANTOS, Advogado: José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 540-25.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Karina Martins Berwanger, Embargado(a): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Juliana Silva Rocha, Embargado(a): MAICON RICARDO DORNELLES DE LIMA, Advogado: Gervásio Vendrusculo Damian, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 771-10.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INDÚSTRIA MECÂNICA SÃO BENTO LTDA., Advogado: Alessandro Mambrini, Advogado: Gelson de Azevedo, Embargante: NESTOR TOSO, Advogado: Airton Postal, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração opostos pelas partes para, sanando a contradição e a omissão apontadas e imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar que o dia da rescisão contratual seja considerado o termo inicial do pagamento da pensão mensal, nos termos da fundamentação.;



Processo: ED-AIRR - 785-90.2013.5.03.0100 da 3a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALLOUREC FLORESTAL LTDA, Advogado: Hudson Fernando Couto, Embargado(a): VALDIVAN ALVES FERREIRA, Advogada: Keila Carla Rodrigues Assunção, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ED-AIRR - 879-18.2013.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE LIMEIRA, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 904-35.2013.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Embargado(a): FRANKLIN KOTARSKI FARIAS, Advogado: Dilani Maiorani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1128-56.2013.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DANIEL CARDOZO FONSECA, Advogado: Diogo Alves Zago Mascarenhas, Embargado(a): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Anita Silveira, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1174-49.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TACT TRANSPORTES LTDA, Advogado: William Torres Bandeira, Embargado(a): RENATO DONIZETE DO NASCIMENTO, Advogado: Marcelo Galante, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1213-45.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Procuradora: Junia Giglio Takaes, Embargado(a): LUIZ OTAVIO CHAIN CAMPANA, Advogado: Carlos Alberto Chain Campana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 1250-33.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANTONIO RODRIGUES FILHO, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo.; **Processo: ED-ARR - 1336-37.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Juliana Silva Rocha, Advogado: Roberto Pacheco Tapia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Embargado(a): LUIZ FABIANO ROCHA DE FRAGA, Advogado: Adriano Silva Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1514-91.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO JEAN MARTINS VARELA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1527-67.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TEREZINHA SANAE SHIMABUKURU, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo,



Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS SEADE, Advogada: Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1583-39.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Emerson Luiz de Almeida, Procurador: Sergio Luis Rodolfo Cajuella, Embargado(a): DAYNIE FRANCIELE TEIXEIRA, Advogado: Thiago Machado Lopes Valadão, Advogado: Alexandre Machado Lopes Valadão, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, Advogado: Romildo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1598-40.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE AUTOPEÇAS E DE COMPONENTES E PARTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA GRANDE CURITIBA, Advogado: Pedro Paulo Cardozo Lapa, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES, APARELHOS DE RADIODIAGNÓSTICO, REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, LÂMPADAS E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SELETROAR, Advogada: Giovanna Lepre Sandri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1677-94.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): DEIZIULI ALVES FERREIRA, Advogado: Jorge Werner, Embargado(a): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1853-73.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EVANDRO MAIA, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Embargado(a): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Embargado(a): ISS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Michelle Khairalla Martins Furquim, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sem efeito modificativo, para sanar omissões, nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-AIRR - 1903-89.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MOSTEIRO SÃO GERALDO DE SÃO PAULO, Advogado: Victor Luis de Salles Freire, Embargado(a): RODRIGO SALGUEIRO MORANDI, Advogado: Alexandre Viveiros Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 2512-20.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OMNI TAXI AÉREO LTDA. E OUTROS, Advogado: Luís Antônio Ferraz Mendes, Embargado(a): FILLIPI TAVARES DE CARVALHO RUBIAO E SILVA, Advogado: Alexandre Santos Bonilha, Embargado(a): WHITEJETS TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogada: Maria Eugenia Muro, Advogada: Lucilene de Freitas Toni, Embargado(a): SAFETY SERVICE CONSULTORIA AERONÁUTICA LTDA., Advogado: Marcelo Faria de Mattos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 2887-35.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: APARECIDO ARAUJO LIMA, Advogado: Rafael da Silva Maia, Embargado(a): EDITORA ATICA S.A., Advogada: Cibelle Linero Goldfarb, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 3281-69.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anna Luiza Quintella Fernandes,



Embargado(a): ANA MARIA CARLOS, Advogada: Daniela Regina Pellin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 10257-59.2013.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PARÁ, Procurador: Ary Lima Cavalcanti, Procurador: Dennis Verbicaro Soares, Embargado(a): WILSON JOSE AMARAL CARVALHO, Advogada: Ana Cláudia Godinho Rodrigues, Embargado(a): CHÃO VERDE LTDA., Advogado: Douglas Caldas Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10543-22.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): ARLETE MARIA MASSARETTO, Advogado: Raphael Barros Andrade Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10675-59.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RONALDO FERNANDES, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 20054-19.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DANIEL ALEGRE JARDIM JUNIOR, Advogado: Vanessa Enderle Bohns, Embargado(a): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 33-59.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GIVANILSON DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA. E OUTRA, Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AgR-AIRR - 48-79.2014.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Embargado(a): GF VIGILANCIA E SEGURANA PATRIMONIAL LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 262-85.2014.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESPORTE CLUBE PINHEIROS, Advogado: William Sidney Suleibe, Embargado(a): SUELI APARECIDA MANOEL DA SILVA, Advogado: David Carvalho Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 355-15.2014.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IB TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, Advogado: Rafael Silva Melão, Embargado(a): SILVANO ASSUNCAO LAU, Advogado: Francisco Carlos Jorge, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 489-02.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LIBRA TERMINAL 35 S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Embargado(a): WILSON ROBERTO GASPAR, Advogado: Zuleika Ioná Sanches Barreto Justo, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para sanar erro material, sem concessão de efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-RR - 650-29.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Embargado(a): FERNANDO ANTONIO TOLEDO DE PAULA, Advogada: Giovana Camargos



Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 675-59.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTONIA SELMA FERREIRA FERNANDES, Advogado: Anderson Pereira Barros, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Luiz Alberto de Oliveira Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 701-30.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ALEX DA SILVA FREITAS, Advogado: Igor Duarte Bernardino, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 784-43.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FABIO SANTOS DA COSTA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 876-15.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALEXANDRE RODRIGUES MARQUES, Advogado: Manoel Machado Júnior, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 890-89.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLAUDIO ROGERIO DIAS MENDES, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 900-75.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Leonardo Queiroz Bringhenti, Embargado(a): SIDENIR GERALDO ROCHA, Advogado: Fabiano Laranja Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1000-21.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Leonardo Queiroz Bringhenti, Embargado(a): MARCELO DA SILVA SERRA E OUTRO, Advogada: Thaina Raquel Roques Pereira, Advogado: Fabiano Laranja Ribeiro, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1093-39.2014.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MEJER AGROFLORESTAL LTDA., Advogado: Gustavo Azevedo Rôla, Embargado(a): MARCOS ANTONIO LOPES OLIVEIRA SOUSA E OUTROS, Advogado: Maxwell Cavalcante dos Santos Geraldo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1123-05.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LEILE LEONARDO DE SOUZA MENDONCA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1184-44.2014.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AMARILDO BARRETO SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas,



Advogado: Isilda Campião Baia, Embargado(a): PLENA SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Bruno Marcos Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1376-79.2014.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SANTOS E GOMES ALIMENTOS LTDA., Advogado: Fábio Elias Gaidzinski Pereira, Embargado(a): VALDONIR VALMOR DOS SANTOS, Advogado: Osvaldo Krüger, Embargado(a): ZANETTE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Fábio Elias Gaidzinski Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 96662/2016-6, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: ED-AIRR - 1411-65.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Embargado(a): NELSON DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Maria Luiza Querino Nogueira, Embargado(a): EXECUÇÃO SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcio Vieira dos Santos, Embargado(a): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S A IMESP, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada, mas sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-RR - 1513-09.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SANDRO LUIZ SPECKHAHN, Advogado: Wiliam Patrício, Embargado(a): WHIRLPOOL S.A, Advogada: Lidiane Cristina Corrêa, Advogado: Sílvio Orzechowski, Advogado: Josué Eugênio Werner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1629-97.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Embargado(a): JOSE RONALDO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Antônio Luiz Gonzaga Filho, Embargado(a): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1828-29.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALE S.A., Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 2010-47.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JAEDER PINTO DE ALMEIDA, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Embargante: RODOBAN SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do Reclamante e da Reclamada.; **Processo: ED-AIRR - 2035-81.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Francisco José Groba Casal, Embargado(a): FRANCISCO PAULA TEIXEIRA DALTRO, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 3051-58.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA DA CONCEICAO COSTA MOURA OTONI, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 10716-67.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALCOA



ALUMÍNIO S.A., Advogada: Renata Lobato Bernardes, Advogada: Camila Silva de Castro Cardillo, Embargado(a): DAVI DA CRUZ, Advogado: Eduardo de Souza Muniz, Advogado: Fabiana Cristina Cancian, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 11099-56.2014.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabiola de Souza Jimenez, Embargado(a): RICARDO HIRS BRILHANTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 11294-16.2014.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): ANDRE LUIZ FERNANDES, Advogado: Alexandre Vicente Sacilotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 45800-03.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ARTHUR WENDELL MEDEIROS RAMALHO, Advogado: André Luís Macedo Pereira da Costa, Embargado(a): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Fabrício da Costa Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 130999-41.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COTEMINAS S.A., Advogado: Rommel Cirne Eloy, Embargado(a): JOSE LEANDRO SILVA, Advogado: José Francisco de Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001249-39.2014.5.02.0602 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELINALVA LOPES DE ALMEIDA VIEIRA, Advogado: José Tadeu Filho, Embargado(a): EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S/A, Advogado: Érico Borges Magalhães, Advogada: Selma Alexandra de Souza Silva, Embargado(a): EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogado: Fidelis Pereira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 214-36.2015.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, Advogado: Rodolfo Jenner de Araujo Moreira, Advogado: Rogério Alves Vilela, Embargado(a): FLAVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO, Advogado: Vivaldo Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.;

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Presidente e, por mim subscrita, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho